COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 90006/2026 EDITAL PNCP 15-2026

PROCESSO N.º 21210.000508/2020-64

TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE

ÁREA DEMANDANTE: SUREG-PR

A **Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB**, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria SUREG n.º 42, de 11/04/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço do lote, **sob o modo de disputa aberto,** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016, do Decreto 10.024/2019 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/conab/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/atos-normativos/normas-da-organizacao, bem como, subsidiariamente de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 09 de novembro de 2026

HORÁRIO: 14:00 h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 135.365

1. DO OBJETO

1.1. **A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais comuns para manutenção, instalações elétricas e de segurança, visando a adequação, manutenção e modernização da unidade de Ponta Grossa/PR.**

1.1.1. Os materiais deverão ser novos, e de boa qualidade, isentos de defeitos, de falhas.

1.1.2. Caso haja necessidade de adequação as especificações solicitadas os mesmos devem já constar nos preços finais.

1.1.3. Com referência a qualidade dos produtos, os mesmos deverão ser de primeira linha, de marcas conhecidas pelo mercado, com aprovação dos órgãos reguladores no Brasil.

1.1.4. Os materiais foram divididos em lotes por similaridade, o qual deverão ser fornecidos na totalidade dos itens e quantidades em cada lote, conforme:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1	**LOTE 1 - DISJUNTOR MOTOR ATÉ 65A, OPERAÇÃO EM 440V ESTUDO DE PROTEÇÃO PADRONIZADO P/WEG, SIEMENS, ABB, EATON(MOELLER), SCHNEIDER**				**R$ 266.235,17**
1.1	DISJUNTOR MOTOR P/ 1CV/3F440V - AJ. APROX. (1,6A - 2,5A) UI min. 600V C/ ACION. ROTATIVO E TRAVA CADEADO SEG. CONF. ESP.	UN	2	R$ 352,91	R$ 705,82
1.2	DISJUNTOR MOTOR P/ 1,5CV/ 3F440V - AJ. APROX. (2,5A - 4A) UI min. 600V C/ ACION. ROTATIVO E TRAVA CADEADO SEG. CONF. ESP.	UN	17	R$ 354,69	R$ 6.029,73
1.3	DISJUNTOR MOTOR P/ 3CV/ 3F440V - AJ. APROX. (4A - 6,3A) UI min. 600V C/ ACION. ROTATIVO E TRAVA CADEADO SEG. CONF. ESP.	UN	124	R$ 361,53	R$ 44.829,72
1.4	DISJUNTOR MOTOR P/ 5CV/ 3F440V - AJ. APROX. (6,3A - 10A) UI min. 600V C/ ACION. ROTATIVO E TRAVA CADEADO SEG. CONF. ESP.	UN	7	R$ 403,64	R$ 2.825,48
1.5	DISJUNTOR MOTOR P/ 7,5CV/ 3F440V - AJ. APROX. (10A - 16A) UI min. 600V C/ ACION. ROTATIVO E TRAVA CADEADO SEG. CONF. ESP.	UN	12	R$ 394,87	R$ 4.738,44
1.6	DISJUNTOR MOTOR P/ 10CV/ 3F440V - AJ. APROX. (13A - 20A) UI min. 600V C/ ACION. ROTATIVO E TRAVA CADEADO SEG. CONF. ESP.	UN	30	R$ 450,16	R$ 13.504,80
1.7	DISJUNTOR MOTOR P/ 12,5CV/ 3F440V - AJ. APROX. (16A - 20A) UI min. 600V C/ ACION. ROTATIVO E TRAVA CADEADO SEG. CONF. ESP.	UN	40	R$ 443,65	R$ 17.746,00
1.8	DISJUNTOR MOTOR P/ 15CV/ 3F440V - AJ. APROX. (20A - 25A) UI min. 600V C/ ACION. ROTATIVO E TRAVA CADEADO SEG. CONF. ESP.	UN	16	R$ 489,59	R$ 7.833,44
1.9	DISJUNTOR MOTOR P/ 20CV/ 3F440V - AJ. APROX. (25A - 32A) UI min. 600V C/ ACION. ROTATIVO E TRAVA CADEADO SEG. CONF. ESP.	UN	20	R$ 955,51	R$ 19.110,20
1.10	DISJUNTOR MOTOR P/ 25CV/ 3F440V - AJ. APROX. (30A - 40A) UI min. 600V C/ ACION. ROTATIVO E TRAVA CADEADO SEG. CONF. ESP.	UN	51	R$ 1.601,99	R$ 81.701,49
1.11	DISJUNTOR MOTOR P/ 30CV/ 3F440V - AJ. APROX. (40A - 50A) UI min. 600V C/ ACION. ROTATIVO E TRAVA CADEADO SEG. CONF. ESP.	UN	11	R$ 1.736,99	R$ 19.106,89

1.12	DISJUNTOR MOTOR P/ 40CV/ 3F440V - AJ. APROX. (50A - 65A) UI min. 600V C/ ACION. ROTATIVO E TRAVA CADEADO SEG. CONF. ESP.	UN	14	R$ 1.790,99	R$ 25.073,86
1.13	Bloco de Contatos para Disjuntor Motor 1NA+1NF	UN	334	R$ 68,95	R$ 23.029,30
2	**LOTE 2 - DISJUNTOR MOTOR ACIMA 65A, OPERAÇÃO EM 440V ESTUDO DE PROTEÇÃO PADRONIZADO P/WEG, SIEMENS, ABB, EATON(MOELLER), SCHNEIDER**				**R$ 29.242,35**
2.1	DISJUNTOR MOTOR P/ 50CV/ 3F440V - AJ. APROX. (62A - 73A) UI min. 600V C/ ACION. ROTATIVO E TRAVA CADEADO SEG. CONF. ESP.	UN	10	R$ 1.835,99	R$ 18.359,90
2.2	DISJUNTOR MOTOR P/ 60CV/ 3F440V - AJ. APROX. (65A - 80A) UI min. 600V C/ ACION. ROTATIVO E TRAVA CADEADO SEG. CONF. ESP.	UN	5	R$ 1.969,64	R$ 9.848,20
2.3	Bloco de Contatos para Disjuntor Motor 1NA+1NF	UN	15	R$ 68,95	R$ 1.034,25
3	**LOTE 3 - DISJUNTORES E IDR**				**R$ 20.654,30**
3.1	Disjuntor tripolar 80 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 10KA	un	4	R$ 308,00	R$ 1.232,00
3.2	Disjuntor tripolar 100 A, padrão DIN (linha branca), corrente de interrupção 10KA	un	5	R$ 456,16	R$ 2.280,80
3.3	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	UN	30	R$ 83,54	R$ 2.506,20
3.4	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 50A	UN	10	R$ 69,95	R$ 699,50
3.5	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 32A	UN	30	R$ 69,95	R$ 2.098,50
3.6	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 20A	UN	10	R$ 69,95	R$ 699,50
3.7	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 32A	UN	30	R$ 57,09	R$ 1.712,70
3.8	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 20A	UN	30	R$ 57,09	R$ 1.712,70
3.9	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 10A	UN	50	R$ 57,09	R$ 2.854,50
3.10	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A CURVA C.	UN	30	R$ 9,36	R$ 280,80
3.11	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A CURVA C.	UN	20	R$ 9,83	R$ 196,60
3.12	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A CURVA C	un	20	R$ 11,29	R$ 225,80
3.13	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA, 2 polos, ref. 5SM1 312-0 MB da Siemens ou equivalente	UN	30	R$ 138,49	R$ 4.154,70
4	**LOTE 4 - Dispositivo de Proteção Contra Surto DPS (Para-Raio de Linha)**				**R$ 7.965,76**
4.1	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 460 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	32	R$ 174,40	R$ 5.580,80
4.2	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN	32	R$ 74,53	R$ 2.384,96
5	**LOTE 5 - TERMINAIS**				**R$ 3.070,90**
5.1	Terminal pre isolado tipo agulha/ilhos para cabo 2,5mm2	un	1000	R$ 0,60	R$ 600,00
5.2	Terminal de compressão pré isolado tipo olhal para cabo 4,0 mm2	un	1000	R$ 0,97	R$ 970,00
5.3	Terminal de compressão pré isolado agulha/ilhos para cabo de 10 mm2	un	500	R$ 1,56	R$ 780,00
5.4	TERMINAL METALICO A PRESSAO (PORCA) 1 CABO, PARA CABOS ate 10 MM2,	UN	30	R$ 24,03	R$ 720,90
6	**LOTE 6 - ACESSÓRIOS**				**R$ 2.604,16**
6.1	SOLDA ESTANHO/COBRE PARA CONEXOES DE COBRE, FIO Min.1,5 MM, CARRETEL 500 GR (SEM CHUMBO)	UN	4	R$ 309,54	R$ 1.238,16
6.2	Trilho de fixação 35mm (2 metros), galvanizado liso, DIN	un	40	R$ 34,15	R$ 1.366,00
7	**LOTE 7 - FITAS E ABRAÇADEIRAS**				**R$ 10.000,10**
7.1	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	UN	5000	R$ 0,20	R$ 1.000,00
7.2	FITA ISOLANTE 19MM X 20M CLASSE A - ref. 3M Scoth 33MR ou similar	UN	250	R$ 30,55	R$ 7.637,50
7.3	Fita alta tensão de alta fusão 19mmx10m esp. min.0,76mm classe de temp. min. 90°C	Rl	30	R$ 45,42	R$ 1.362,60
8	**LOTE 8 - RELES DE TEMPO E TEMPORIZADOR**				**R$ 2.169,50**
8.1	Relé de tempo eletrônico de 3 - 30seg 220V 50/60Hz ret. energ. NA+NF	UN	10	R$ 124,63	R$ 1.246,30
8.2	Programador horário alimentação 220VAC, saída a rele reversível (na+nf) – 220V, com led para identificação do status, função horário, para fixação em trilho, com memorias para programação, display LED	un	4	R$ 230,80	R$ 923,20
9	**LOTE 9 - TOMADAS E PLUGS**				**R$ 8.058,30**

9.1	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V (SUPORTE+MÓDULOS+ESPELHO)	un	15	R$ 12,70	R$ 190,50
9.2	TOMADA 2P+T 10A, 220V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	60	R$ 8,90	R$ 534,00
9.3	TOMADA 2P+T 10A, 220V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	30	R$ 13,57	R$ 407,10
9.4	TOMADA 2P+T 20A 220V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	15	R$ 15,41	R$ 231,15
9.5	PLUG MACHO 2P + T 10A	UN	20	R$ 6,79	R$ 135,80
9.6	PLUG FEMEA 2P + T 10A	UN	20	R$ 6,19	R$ 123,80
9.7	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	UN	5	R$ 345,72	R$ 1.728,60
9.8	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	UN	5	R$ 261,46	R$ 1.307,30
9.9	Barramento Pente DIN Trifásico 80A 57 Polos(disj)440V	PÇ	15	R$ 226,67	R$ 3.400,05
10	**LOTE 10 - ILUMINAÇÃO EXTERNA**				**R$ 64.124,70**
10.1	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	120	R$ 475,90	R$ 57.108,00
10.2	ILUMINACAO - REFLETOR 100W LED 220V Externo Resistente a agua	UN	30	R$ 233,89	R$ 7.016,70
11	**LOTE 11 - LAMPADAS TUBULARES**				**R$ 3.534,00**
11.1	Lâmpada LED tubular T8, base G13 - 18 a 20W, MIN.1850 lm, cor 6500K, vida útil mín. 20.000 horas; ref. Osram ou equivalente	UN	200	R$ 17,67	R$ 3.534,00
12	**LOTE 12 - LAMPADAS BOCAL E27**				**R$ 17.691,00**
12.1	Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, E27 marca LLum ou similar	un	50	R$ 31,68	R$ 1.584,00
12.2	Lâmpada led 15w de potência, luz branca BIvolt, E27,marca Glight ou similar	un	700	R$ 23,01	R$ 16.107,00
13	**LOTE 13 - CABOS FLEX. SINGELO**				**R$ 45.290,00**
13.1	CABO CLASSE 4 OU 5 FLEX 450/750V 1,0mm2 PRETO	M	500	R$ 1,74	R$ 870,00
13.2	CABO CLASSE 4 OU 5 FLEX 450/750V 2,5mm2 PRETO	M	500	R$ 4,84	R$ 2.420,00
13.3	CABO CLASSE 4 OU 5 FLEX 450/750V 4mm2 PRETO	M	1000	R$ 7,30	R$ 7.300,00
13.4	CABO CLASSE 4 OU 5 FLEX 450/750V 6mm2 PRETO	M	500	R$ 10,99	R$ 5.495,00
13.5	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	1500	R$ 13,19	R$ 19.785,00
13.6	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	500	R$ 18,84	R$ 9.420,00
14	**LOTE 14 - CABOS MULTIVIAS (PP) / REDE**				**R$ 114.153,50**
14.1	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	900	R$ 7,28	R$ 6.552,00
14.2	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	600	R$ 10,99	R$ 6.594,00
14.3	CABO PP CORDPLAST 4 CONDUTORES 450/750V 4,0mm2	M	2250	R$ 24,49	R$ 55.102,50
14.4	CABO PP CORDPLAST 4 CONDUTORES 450/750V 10,0mm2	M	500	R$ 59,06	R$ 29.530,00
14.5	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 16 MM2	M	200	R$ 66,47	R$ 13.294,00
14.6	CABO DE REDE, PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (LSZH)	M	300	R$ 10,27	R$ 3.081,00
15	**LOTE 15 - BOTÕES, SINALIZADORES**				**R$ 7.341,60**
15.1	BOTÃO DE COMANDO DN 22,5mm NA, COMPLETO COR VERDE	UN	40	R$ 37,87	R$ 1.514,80
15.2	BOTÃO DE COMANDO DN 22,5mm NF - COMPLETO COR VERMELHO	UN	40	R$ 37,87	R$ 1.514,80
15.3	Botão de comando cogumelo, de retenção, 22,5mm 2 contatos(NA+NF) - COMPLETO	un	40	R$ 61,00	R$ 2.440,00
15.4	Sinalizador 22,5 mm \ LED 220V VERDE COMPLETO	un	30	R$ 31,20	R$ 936,00
15.5	Sinalizador 22,5 mm \ LED 220V VERMELHO COMPLETO	un	30	R$ 31,20	R$ 936,00
16	**LOTE 16 - CONTACTORES**				**R$ 40.386,00**
16.1	CONTACTOR TRIPOLAR Inom. Min.65A/440V BOB. 220VCA c/ Cont. 1NA de selo	UN	10	R$ 727,60	R$ 7.276,00

16.2	CONTACTOR TRIPOLAR Inom. Min.32A/440V BOB. 220VCA c/ Cont. 1NA de selo	UN	40	R$ 537,88	R$ 21.515,20
16.3	CONTACTOR TRIPOLAR Inom. Min.14A/440V BOB. 220VCA c/ Cont. 1NA de selo	UN	30	R$ 290,22	R$ 8.706,60
16.4	CONTACTOR AUXILIAR 2NA + 2NF BOB. 220VCA	UN	20	R$ 144,41	R$ 2.888,20
17	**LOTE 17 - TRANSFORMADOR DE COMANDO**				**R$ 1.973,79**
17.1	Transformador de Comando Monofásico - Entrada 440V / Saída 220V Pot-500VA	UN	3	R$ 657,93	R$ 1.973,79
18	**LOTE 18 - SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA**				**R$ 10.480,80**
18.1	Placa indicativa de ”ATENÇÃO EQUIPAMENTO EM MANUTENÇÃO” Preto com Fundo amarelo em pvc, dim.: 20 x 30 cm	Un	15	R$ 33,38	R$ 500,70
18.2	Placa indicativa de "PERIGO PROIBIDO FUMAR" em pvc, dim.: 20 x 30 cm	Un	20	R$ 33,38	R$ 667,60
18.3	Placa indicativa de "PERIGO PROIBIDA ENTRADA RISCO DE MORTE ESPAÇO CONFINADO" c/ pictograma NR33 em pvc, dim.: 20 x 30 cm	Un	70	R$ 33,38	R$ 2.336,60
18.4	Placa indicativa de "ÁREA CLASSIFICADA RISCO DE FORMAÇÃO DE ATMOSFERA EXPLOSIVA NÃO FUME NÃO PROVOQUE CHAMAS NÃO PROVOQUE CENTELHAS Utilize ou instale somente equipamentos Elétricos certificados com a marcação "EX" c/ pictograma "EX", fundo Vm/Am em pvc, dim.: 20 x 30 cm	Un	60	R$ 33,38	R$ 2.002,80
18.5	Placa indicativa de "PERIGO ELETRICIDADE Somente pessoal autorizado" em pvc, dim.: 20 x 30 cm	Un	50	R$ 33,38	R$ 1.669,00
18.6	Placa indicativa de "PERIGO ALTA TENSÃO" c/ pictograma de caveira em pvc, dim.: 20 x 30 cm	Un	15	R$ 33,38	R$ 500,70
18.7	Placa indicativa de "ATENÇÃO EM ALTURA USE CINTO DE SEGURANÇA" Amarelo/Preto em pvc, dim.: 20 x 30 cm	Un	30	R$ 33,38	R$ 1.001,40
18.8	Placa indicativa de ”ATENÇÃO FORA DE OPERAÇÃO” Preto com Fundo amarelo em pvc, dim.: 20 x 30 cm	Un	15	R$ 33,38	R$ 500,70
18.9	Placa indicativa de "SEGURANÇA LAVA OLHOS DE EMERGÊNCIA" verde c/ fundo brancoem pvc, dim.: 20 x 30 cm	Un	10	R$ 33,38	R$ 333,80
18.10	CORRENTE PLASTICA P/ISOLAMENTO DE AREA-AMARELA E PRETA ELO GRANDE COM EMENDAS (GANCHOS)	M	150	R$ 6,45	R$ 967,50
19	**LOTE 19 - TINTAS**				**R$ 4.190,40**
19.1	TINTA ACRILICA PARA PISO NOVACOR AMARELA (LATA 18 L)	L	54	R$ 29,10	R$ 1.571,40
19.2	TINTA ACRILICA PARA PISO NOVACOR BRANCA (LATA 18L)	L	90	R$ 29,10	R$ 2.619,00
20	**LOTE 20 - CADEADOS**				**R$ 3.576,00**
20.1	Cadeado médio 35 x 33mm (Pado, Papaiz - ref. cr35 ou similar)	un	100	R$ 31,26	R$ 3.126,00
20.2	Cadeado 50mm, (Pado, Papaiz - ref:CR50 ou similar)	un	10	R$ 45,00	R$ 450,00
21	**LOTE 21 - FONTE E SWITCH**				**R$ 512,62**
21.1	HUB/SWITCH 8 Portas 10/100Mbps	UN	3	R$ 133,00	R$ 399,00
21.2	Fonte de alimentação ent: 220Vca saida:12Vcc / 10A, Ligação por meio de bornes ou parafusos. Tipo colmeia ou similar.	un	2	R$ 56,81	R$ 113,62
22	**LOTE 22 - Baterias Para Sistema de Iluminação de Emergência (PPCI)**				**R$ 3.999,00**
22.1	BATERIA 12V 45 Ah(@20h) TIPO ESTACIONARIA ref: MOURA 12MN700, FREEDOM DF700 ou similar.	UN	10	R$ 399,90	R$ 3.999,00
23	**LOTE 23 - AUTOMAÇÃO - CLP**				**R$ 43.004,14**
23.1	CLP COM 36ENT. 24SAIDAS DIG. MODELO WEG TPW04 360BR-A	PÇ	2	R$ 8.636,71	R$ 17.273,42
23.2	UNIDADE DE EXPANSAO P/CLP CONTENDO 16 SAÍDAS A RELÉ MODELO WEG TPW04-16EYR	PÇ	2	R$ 1.770,59	R$ 3.541,18
23.3	UNIDADE DE EXPANSAO P/CLP CONTENDO 16 ENTRADAS DIG. MODELO WEG TPW04-16EXD	PÇ	5	R$ 1.366,18	R$ 6.830,90
23.4	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24VCC/5A WEG PSS24-W-5 (ENT. 85 - 264 Vca)	PÇ	2	R$ 646,22	R$ 1.292,44
23.5	CABO FLEX P/ INTERLIG. MÓDULOS CLP WEG – TPW04-304ec	PÇ	7	R$ 61,60	R$ 431,20
23.6	BORNE RELÉ CONTATO REV.(Na+Nf) DIN 24VDC Relé + Base, Ref: WEG BTWR P16E26	PÇ	150	R$ 90,90	R$ 13.635,00
24	**LOTE 24 - SEGURANÇA EM ALTA TENSÃO**				**R$ 17.247,40**
24.1	DETECTOR DE TENSÃO POR APROXIMAÇÃO - 1 À 35KV, C/ ENCAIXE PARA VARA DE MANOBRA.	PÇ	2	R$ 2.515,00	R$ 5.030,00
24.2	VARA MANOBRA 6 ELEMENTOS + BOLSA + CABEÇOTE - MIN. 7,2 METROS 34,5KV	PÇ	2	R$ 2.882,45	R$ 5.764,90
24.3	MÁSCARA FACIAL PARA ARCO ELÉTRICO C/ Capacete ref: 3M Protetor Facial FGF-130 Para Arco Elétrico 3M Atpv Com Capacete Branco H-700 CA 43081	PÇ	2	R$ 1.003,43	R$ 2.006,86

24.4	ESTRADO ISOLANTE ELÉTRICO 20KV CLASSE 2 C/ENSAIO E CERTIFICADO	PÇ	2	R$ 573,86	R$ 1.147,72
24.5	ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA EM FIBRA 31 DEGRAUS min. 9,60 METROS p/ Trab. Eletricidade	PÇ	2	R$ 1.648,96	R$ 3.297,92
Total Geral					**R$ 727.505,49**

*Cabos Flex. Singelos (lote 13) Deverão ser contíguos, sem emendas, novos e fornecidos em rolos com no mínimo 100m, exceto ultima fração se houver (ex: 450m=> 4 rolos de 100m + 1 rolo de 50m). Preferência por carretéis com maior comprimento possível.

**Cabos Multivias (lote 14) Deverão ser contíguos, sem emendas, novos e fornecidos em carreteis com no mínimo 500m exceto ultima fração se houver. Preferência por carretéis com maior comprimento possível.

1.2. Os critérios utilizados para a formação da estimativa foram determinados conforme: RLC Conab Art. 187-IV - *"levantamento dos preços em pesquisa com fornecedores, sendo admitidos preços cujas datas entre as propostas comerciais não sejam superiores a 180 (cento e oitenta) dias"* . Através de pesquisa com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo tomado o critério da mediana dos valores para a obtenção dos valores unitários de referência; e conforme RLC Conab Art. 187-III - "*dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso"*; além do RLC Conab Art. 187 V - "*levantamento dos preços fixados por órgão oficial competente ou valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG);*"

1.2.1. Opta-se pela utilização da mediana como critério de referência, pois tal regra reflete melhor os valores utilizados no mercado, excluindo os extremos dos valores apresentados, que possam possuir sobre preço ou serem inexequíveis.

1.2.2. Os itens foram agrupados por lote, com o agrupamento por itens com similaridade e com a intenção de não afastar os licitantes que não possam fornecer a totalidade dos itens da planilha, fornecendo assim a totalidade dos itens e quantidade especificados em cada lote.

1.3. O custo total estimado para aquisição dos produtos objetos deste Termo de Referência é de **R$ 727.505,49** (setecentos e vintre e sete mil quinhentos e cinco reais e quarenta e nove centavos).

1.4. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço** global ofertado por Lote, conforme preconizado pelo art. 208, V, 'a' da RLC.

1.5. Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2026, conforme segue: PTRES: 229503, PI: SUREG ADM, ND: 33.90.30.25 e 44.90.52, FONTE DE RECURSOS: 1000.

1.6. O objeto a ser contratado é caracterizado como aquisição de bem comum, de que trata a Lei nº 13.303/2016, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação foram objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade de Pregão Eletrônico.

1.7. Consubstanciado no Art. 5º, inciso I, Art. 6º, Art. 9º, inciso IV e Art. 292º, do RLC da CONAB, a modalidade de licitação a ser utilizada é o **Pregão Eletrônico**, tendo em vista se tratar de aquisição de bem comum.

1.7.1. O modo de disputa é aberto, com caráter público do valor estimado.

1.8. Haverá instrumento contratual para o fornecimento dos materiais, firmado entre a contratada e a contratante, conforme previsão no art. 435 do RLC.

1.9. É facultado a CONAB, revogar o certame licitatório a qualquer tempo, desde que antes da adjudicação, por conveniência administrativa, quando da contratação do objeto licitado, não haja disponibilidade orçamentária ou limite de movimentação e empenho requerido.

1.10. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais – CATMAT/CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

1.11. Em atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte,nos lotes onde o valor estimado da contratação seja **INFERIOR** ao limite de R$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme estabelecido em lei.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão **participar** deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente **credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE),** por meio do sítio www.compras.gov.br.

2.2. O **Credenciamento** é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2.1. **Caberá ao licitante** interessado em participar deste Pregão Eletrônico, **credenciar-se previamente no Sicaf.**

2.2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, **os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE,** onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. **Como condição para participação no Pregão Eletrônico**, a licitante credenciada assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

a.2) a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

e) que a proposta foi elaborada de forma independente;

f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

g) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.5. **Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:**

a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab, nos termos do art. 38, inciso I, da Lei nº 13.303 de 2016;

b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pelo órgão sancionador, conforme art. 83,inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016;

c) a empresa declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 38, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016;

d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, impedida pela União ou declarada inidônea, nos termos do art. 38, inciso IV, da Lei nº 13.303 de 2016;

e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, impedida com a União ou declarada inidônea, nos termos do art. 38, inciso V, da Lei nº 13.303 de 2016;

f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do art. 38, inciso VI, da Lei nº 13.303 de 2016;

g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea nos termos do art. 38, inciso VII, da Lei nº 13.303 de 2016;

h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, nos termos do art. 38, inciso VIII, da Lei nº 13.303 de 2016;

i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

m)o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade ministerial a qual a Conab se encontre vinculada, com dirigente da Conab ou com empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;

p) empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Conab, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

3.1. O licitante deverá registrar sua **proposta de preços eletrônica**, exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.2. O licitante deverá informar em sua **proposta eletrônica** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, os seguintes tópicos:

a) Valor unitário e total do item ou maior percentual de desconto;

b) Marca;

c) Fabricante e

d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site compras.gov, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por critérios de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.

3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7. O licitante deverá, ainda, encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a versão escrita da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste edital.

3.8. O encaminhamento eletrônico da **versão escrita da Proposta de Preços** do licitante vencedor, para a apresentação **conforme subitem 9.1 deste Edital**, deverá conter, em especial, as seguintes informações:

a) as especificações do produto, conforme apresentado no Termo de Referência;

b) o preço unitário e global do item e/ou do lote ou percentual de desconto, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);

c) o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

d) a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a

sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

e) a declaração expressa de que se responsabiliza pela entrega do produto no prazo estabelecido no Termo de Referência;

f) os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, e-mail, celular e telefone, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

3.8.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens 9 e 10 deste edital.

3.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no endereço www.compras.gov.br.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Termo de Referência.

4.3.1. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.4. **Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.**

4.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

4.5.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

5.4. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

5.4.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 50,00 (cinquenta) reais.

5.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

5.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.9. A etapa de envio de lances na sessão, **sob o modo de disputa aberto**, durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.9.2. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:

6.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.3.2. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior

6.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

6.3.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA DESCONEXÃO

8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio www.compras.gov.br.

9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.7 deste Edital, **no prazo de 2 (duas) horas** após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais.

9.1.1. Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços, a licitante detentora da melhor oferta também deverá encaminhar eletronicamente os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1, qual seja, via sistema, por meio do campo "Anexo de Proposta" no prazo de 02 (duas) horas da convocação do anexo.

9.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do Sistema de Compras do Governo Federal deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 10.1.1 deste Edital.

9.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. Encaminhada a proposta, o pregoeiro, pelo critério de **menor preço global do lote**, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Edital, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.

9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 10 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

9.2.3. Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço conforme disposto no caput do item 9.2 e que atender as exigências editalícias.

9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado no Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

9.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.

9.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.2.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2.9. No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias, a proposta vencedora será definida conforme artigo 278 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, na forma do item 9.1, **deverá encaminhar, via sistema,** a documentação de habilitação à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços, no prazo de **02 (duas) horas** após a solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via Sistema Compras do Governo Federal, juntamente a Proposta de Preços atualizada, **acaso solicitados pelo Pregoeiro,** deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação ao Pregoeiro da SUREG-PR, em envelope fechado, na RUa Mauá, 1116 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP: 80030-200, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 10.4.

10.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3 "b", quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.]

10.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

10.4.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) no caso de:

a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade pela leitura do QR Code no próprio CCMEI ou no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (CND) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o. de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Administração e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.4.3. **Relativos à Qualificação Técnica e Econômica-Financeira**

10.4.3.1. A habilitação fiscal e financeira da empresa será verificada por meio dos documentos e certidões previstas no art. 455 e art. 413, inciso XII, alíneas a, b, c, d & e, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

10.4.3.2. Também serão verificados os documentos que comprovam o previsto no art. 413, inciso XII, alíneas f, g, h & i, do RLC-Conab. Será dispensado o envio das declarações que serão apresentadas via Portal de Compras do governo Federal - compras.gov;

10.4.3.3. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica por meio de:

a) Cartão CNPJ ou Cadastro na Junta Comercial, que comprove a compatibilidade da descrição da atividade econômica principal ou secundária com o objeto a ser fornecido.

b) Atestado de capacidade técnica que comprove a entrega de bens com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b.1) Para efeito de caracterização desta compatibilidade é definida como relevante a seguinte parcela do objeto:

Item	Objeto
01	Fornecimento de material elétrico, de manutenção, ferragem ou de segurança, em valor igual ou superior a 25% do objeto a ser fornecido.

b.2) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

b.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

b.4) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi realizada a entrega.

b.5) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

b.6) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.4.4. **Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:**

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;

c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, se for o caso; e

d) declaração de elaboração independente de proposta;

e) declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

f) declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), **o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará** o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:**

a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;

b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,** mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, observado o disposto nos itens editalícios 20.3 e 20.4.

10.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, considerando-se o disposto no item editalício 9.2.8.

10.9. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, **objetivamente**, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.1.2. O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.5. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.1.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.7. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.8. Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

11.1.9. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.5. A autoridade competente, que autorizou a deflagração do processo licitatório, adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico.

11.6. A **homologação** deste Pregão caberá a autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma do art. 322 RLC.

11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. A contratação do objeto deste Edital dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação para a celebração do mesmo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2. O prazo de vigência do contrato será de 100 (cem) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado justificadamente por igual período.

12.3. O prazo de entrega do objeto é de 45 dias, iniciando a contagem do prazo pela assinatura do contrato, podendo ser prorrogado dentro da vigência contratual através de Apostilamento conforme Art. 497 da RLC.

12.4. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade de habilitação do licitante vencedor no SICAF, consulta ao CADIN, como documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, bem como o atendimento aos termos do respectivo Edital.

12.5. É facultada a Administração quando a convocada não assinar o contrato nos prazos e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida ordem de classificação, para assiná-lo após negociações, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

12.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

12.7. Não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou impedida no âmbito da UNIÃO ou suspensa pela própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

12.8. A forma de fornecimento e de recebimento dos bens objeto deste certame, bem como a garantia dos produtos, o prazo e o local de sua entrega, bem como a garantia contratual, encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

12.9. O reajuste dos preços dos bens contratados e a subcontratação também deverão observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

12.10. As notas fiscais referentes aos materiais entregues devem ser faturadas para a Unidade onde o material será utilizado, conforme lotes a seguir:

12.10.1. Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB – Unidade Armazenadora de Ponta Grossa, CNPJ nº 26.461.699/0054-92, Rod. BR 376- Sul, Km 510 - Distrito Industrial, CEP 84.043-450, Ponta Grossa/PR;

12.10.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste Termo de Referência, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

12.10.3. Aplicam-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência, Anexo I do Edital e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

15.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pelo fornecimento dos bens descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Termo de Referência, disposto no Anexo I deste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

17.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2026 e correrão por meio do PTRES Nº: 229503 - Natureza de Despesa: 33.90.30.25 e 44.90.52 - Fonte: 1000 - Plano Interno “SUREG ADM”, o Plano Orçamentário 0001.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico pr.pregoeiro@conab.gov.br, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

19.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis.**

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico pr.pregoeiro@conab.gov.br.

19.3.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis.

19.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

20.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.2.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

20.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

20.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.compras.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, poderá ser fornecido

pela Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada na Rua Mauá, 1116 - alto da Glória, Curitiba - PR, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R$ 10,00 (dez reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site site https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru**,** UG: Sureg-PR – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.

20.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I - Termo de Referência e seus anexos; e

b) Anexo II - Minuta de Contrato.

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Curitiba/PR, 18 de setembro de 2026.

AGNELO DE SOUZA

ANALISTA - ENG. AGRÔNOMO

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO**

1.1. **Constitui objeto deste Termo de Referência: Aquisição de materiais comuns para manutenção, Instalações elétricas e de segurança, visando a adequação, manutenção e modernização da unidade de Ponta Grossa/PR.**

1.1.1. Os materiais deverão ser novos, e de boa qualidade, isentos de defeitos, de falhas.

1.1.2. Caso haja necessidade de adequação as especificações solicitadas os mesmos devem já constar nos preços finais.

1.1.3. Com referência a qualidade dos produtos, os mesmos deverão ser de primeira linha, de marcas conhecidas pelo mercado, com aprovação dos órgãos reguladores no Brasil.

1.1.4. Os materiais foram divididos em lotes por similaridade, o qual deverão ser fornecidos na totalidade dos itens e quantidades em cada lote, conforme:

Orçamento Sintético					
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
1	**LOTE 1 - DISJUNTOR MOTOR ATÉ 65A, OPERAÇÃO EM 440V ESTUDO DE PROTEÇÃO PADRONIZADO P/WEG, SIEMENS, ABB, EATON(MOELLER), SCHNEIDER**				**R$ 266.235,17**
1.1	DISJUNTOR MOTOR P/ 1CV/3F440V - AJ. APROX. (1,6A - 2,5A) UI min. 600V C/ ACION. ROTATIVO E TRAVA CADEADO SEG. CONF. ESP.	UN	2	R$ 352,91	R$ 705,82
1.2	DISJUNTOR MOTOR P/ 1,5CV/ 3F440V - AJ. APROX. (2,5A - 4A) UI min. 600V C/ ACION. ROTATIVO E TRAVA CADEADO SEG. CONF. ESP.	UN	17	R$ 354,69	R$ 6.029,73
1.3	DISJUNTOR MOTOR P/ 3CV/ 3F440V - AJ. APROX. (4A - 6,3A) UI min. 600V C/ ACION. ROTATIVO E TRAVA CADEADO SEG. CONF. ESP.	UN	124	R$ 361,53	R$ 44.829,72
1.4	DISJUNTOR MOTOR P/ 5CV/ 3F440V - AJ. APROX. (6,3A - 10A) UI min. 600V C/ ACION. ROTATIVO E TRAVA CADEADO SEG. CONF. ESP.	UN	7	R$ 403,64	R$ 2.825,48
1.5	DISJUNTOR MOTOR P/ 7,5CV/ 3F440V - AJ. APROX. (10A - 16A) UI min. 600V C/ ACION. ROTATIVO E TRAVA CADEADO SEG. CONF. ESP.	UN	12	R$ 394,87	R$ 4.738,44
1.6	DISJUNTOR MOTOR P/ 10CV/ 3F440V - AJ. APROX. (13A - 20A) UI min. 600V C/ ACION. ROTATIVO E TRAVA CADEADO SEG. CONF. ESP.	UN	30	R$ 450,16	R$ 13.504,80

1.7	DISJUNTOR MOTOR P/ 12,5CV/ 3F440V - AJ. APROX. (16A - 20A) UI min. 600V C/ ACION. ROTATIVO E TRAVA CADEADO SEG. CONF. ESP.	UN	40	R$ 443,65	R$ 17.746,00
1.8	DISJUNTOR MOTOR P/ 15CV/ 3F440V - AJ. APROX. (20A - 25A) UI min. 600V C/ ACION. ROTATIVO E TRAVA CADEADO SEG. CONF. ESP.	UN	16	R$ 489,59	R$ 7.833,44
1.9	DISJUNTOR MOTOR P/ 20CV/ 3F440V - AJ. APROX. (25A - 32A) UI min. 600V C/ ACION. ROTATIVO E TRAVA CADEADO SEG. CONF. ESP.	UN	20	R$ 955,51	R$ 19.110,20
1.10	DISJUNTOR MOTOR P/ 25CV/ 3F440V - AJ. APROX. (30A - 40A) UI min. 600V C/ ACION. ROTATIVO E TRAVA CADEADO SEG. CONF. ESP.	UN	51	R$ 1.601,99	R$ 81.701,49
1.11	DISJUNTOR MOTOR P/ 30CV/ 3F440V - AJ. APROX. (40A - 50A) UI min. 600V C/ ACION. ROTATIVO E TRAVA CADEADO SEG. CONF. ESP.	UN	11	R$ 1.736,99	R$ 19.106,89
1.12	DISJUNTOR MOTOR P/ 40CV/ 3F440V - AJ. APROX. (50A - 65A) UI min. 600V C/ ACION. ROTATIVO E TRAVA CADEADO SEG. CONF. ESP.	UN	14	R$ 1.790,99	R$ 25.073,86
1.13	Bloco de Contatos para Disjuntor Motor 1NA+1NF	UN	334	R$ 68,95	R$ 23.029,30
2	**LOTE 2 - DISJUNTOR MOTOR ACIMA 65A, OPERAÇÃO EM 440V ESTUDO DE PROTEÇÃO PADRONIZADO P/WEG, SIEMENS, ABB, EATON(MOELLER), SCHNEIDER**				**R$ 29.242,35**
2.1	DISJUNTOR MOTOR P/ 50CV/ 3F440V - AJ. APROX. (62A - 73A) UI min. 600V C/ ACION. ROTATIVO E TRAVA CADEADO SEG. CONF. ESP.	UN	10	R$ 1.835,99	R$ 18.359,90
2.2	DISJUNTOR MOTOR P/ 60CV/ 3F440V - AJ. APROX. (65A - 80A) UI min. 600V C/ ACION. ROTATIVO E TRAVA CADEADO SEG. CONF. ESP.	UN	5	R$ 1.969,64	R$ 9.848,20
2.3	Bloco de Contatos para Disjuntor Motor 1NA+1NF	UN	15	R$ 68,95	R$ 1.034,25
3	**LOTE 3 - DISJUNTORES E IDR**				**R$ 20.654,30**
3.1	Disjuntor tripolar 80 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 10KA	un	4	R$ 308,00	R$ 1.232,00
3.2	Disjuntor tripolar 100 A, padrão DIN (linha branca), corrente de interrupção 10KA	un	5	R$ 456,16	R$ 2.280,80
3.3	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	UN	30	R$ 83,54	R$ 2.506,20
3.4	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 50A	UN	10	R$ 69,95	R$ 699,50
3.5	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 32A	UN	30	R$ 69,95	R$ 2.098,50
3.6	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 20A	UN	10	R$ 69,95	R$ 699,50
3.7	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 32A	UN	30	R$ 57,09	R$ 1.712,70
3.8	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 20A	UN	30	R$ 57,09	R$ 1.712,70
3.9	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 10A	UN	50	R$ 57,09	R$ 2.854,50
3.10	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A CURVA C.	UN	30	R$ 9,36	R$ 280,80
3.11	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A CURVA C.	UN	20	R$ 9,83	R$ 196,60
3.12	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A CURVA C	un	20	R$ 11,29	R$ 225,80

3.13	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA, 2 polos, ref. 5SM1 312-0 MB da Siemens ou equivalente	UN	30	R$ 138,49	R$ 4.154,70
4	**LOTE 4 - Dispositivo de Proteção Contra Surto DPS (Para-Raio de Linha)**				**R$ 7.965,76**
4.1	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 460 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	32	R$ 174,40	R$ 5.580,80
4.2	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN	32	R$ 74,53	R$ 2.384,96
5	**LOTE 5 - TERMINAIS**				**R$ 3.070,90**
5.1	Terminal pre isolado tipo agulha/ilhos para cabo 2,5mm2	un	1000	R$ 0,60	R$ 600,00
5.2	Terminal de compressão pré isolado tipo olhal para cabo 4,0 mm2	un	1000	R$ 0,97	R$ 970,00
5.3	Terminal de compressão pré isolado agulha/ilhos para cabo de 10 mm2	un	500	R$ 1,56	R$ 780,00
5.4	TERMINAL METALICO A PRESSAO (PORCA) 1 CABO, PARA CABOS ate 10 MM2,	UN	30	R$ 24,03	R$ 720,90
6	**LOTE 6 - ACESSÓRIOS**				**R$ 2.604,16**
6.1	SOLDA ESTANHO/COBRE PARA CONEXOES DE COBRE, FIO Min.1,5 MM, CARRETEL 500 GR (SEM CHUMBO)	UN	4	R$ 309,54	R$ 1.238,16
6.2	Trilho de fixação 35mm (2 metros), galvanizado liso, DIN	un	40	R$ 34,15	R$ 1.366,00
7	**LOTE 7 - FITAS E ABRAÇADEIRAS**				**R$ 10.000,10**
7.1	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	UN	5000	R$ 0,20	R$ 1.000,00
7.2	FITA ISOLANTE 19MM X 20M CLASSE A - ref. 3M Scoth 33MR ou similar	UN	250	R$ 30,55	R$ 7.637,50
7.3	Fita alta tensão de alta fusão 19mmx10m esp. min.0,76mm classe de temp. min. 90°C	Rl	30	R$ 45,42	R$ 1.362,60
8	**LOTE 8 - RELES DE TEMPO E TEMPORIZADOR**				**R$ 2.169,50**
8.1	Relé de tempo eletrônico de 3 - 30seg 220V 50/60Hz ret. energ. NA+NF	UN	10	R$ 124,63	R$ 1.246,30
8.2	Programador horário alimentação 220VAC, saída a rele reversível (na+nf) – 220V, com led para identificação do status, função horário, para fixação em trilho, com memorias para programação, display LED	un	4	R$ 230,80	R$ 923,20
9	**LOTE 9 - TOMADAS E PLUGS**				**R$ 8.058,30**
9.1	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V (SUPORTE+MÓDULOS+ESPELHO)	un	15	R$ 12,70	R$ 190,50
9.2	TOMADA 2P+T 10A, 220V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	60	R$ 8,90	R$ 534,00
9.3	TOMADA 2P+T 10A, 220V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	30	R$ 13,57	R$ 407,10
9.4	TOMADA 2P+T 20A 220V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	15	R$ 15,41	R$ 231,15
9.5	PLUG MACHO 2P + T 10A	UN	20	R$ 6,79	R$ 135,80
9.6	PLUG FEMEA 2P + T 10A	UN	20	R$ 6,19	R$ 123,80

9.7	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	UN	5	R$ 345,72	R$ 1.728,60
9.8	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	UN	5	R$ 261,46	R$ 1.307,30
9.9	Barramento Pente DIN Trifásico 80A 57 Polos(disj)440V	PÇ	15	R$ 226,67	R$ 3.400,05
10	**LOTE 10 - ILUMINAÇÃO EXTERNA**				**R$ 64.124,70**
10.1	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	120	R$ 475,90	R$ 57.108,00
10.2	ILUMINACAO - REFLETOR 100W LED 220V Externo Resistente a agua	UN	30	R$ 233,89	R$ 7.016,70
11	**LOTE 11 - LAMPADAS TUBULARES**				**R$ 3.534,00**
11.1	Lâmpada LED tubular T8, base G13 - 18 a 20W, MIN.1850 lm, cor 6500K, vida útil mín. 20.000 horas; ref. Osram ou equivalente	UN	200	R$ 17,67	R$ 3.534,00
12	**LOTE 12 - LAMPADAS BOCAL E27**				**R$ 17.691,00**
12.1	Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, E27 marca LLum ou similar	un	50	R$ 31,68	R$ 1.584,00
12.2	Lâmpada led 15w de potência, luz branca BIvolt, E27,marca Glight ou similar	un	700	R$ 23,01	R$ 16.107,00
13	**LOTE 13 - CABOS FLEX. SINGELO**				**R$ 45.290,00**
13.1	CABO CLASSE 4 OU 5 FLEX 450/750V 1,0mm2 PRETO	M	500	R$ 1,74	R$ 870,00
13.2	CABO CLASSE 4 OU 5 FLEX 450/750V 2,5mm2 PRETO	M	500	R$ 4,84	R$ 2.420,00
13.3	CABO CLASSE 4 OU 5 FLEX 450/750V 4mm2 PRETO	M	1000	R$ 7,30	R$ 7.300,00
13.4	CABO CLASSE 4 OU 5 FLEX 450/750V 6mm2 PRETO	M	500	R$ 10,99	R$ 5.495,00
13.5	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	1500	R$ 13,19	R$ 19.785,00
13.6	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	500	R$ 18,84	R$ 9.420,00
14	**LOTE 14 - CABOS MULTIVIAS (PP) / REDE**				**R$ 114.153,50**
14.1	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	900	R$ 7,28	R$ 6.552,00
14.2	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	600	R$ 10,99	R$ 6.594,00
14.3	CABO PP CORDPLAST 4 CONDUTORES 450/750V 4,0mm2	M	2250	R$ 24,49	R$ 55.102,50
14.4	CABO PP CORDPLAST 4 CONDUTORES 450/750V 10,0mm2	M	500	R$ 59,06	R$ 29.530,00

14.5	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 16 MM2	M	200	R$ 66,47	R$ 13.294,00
14.6	CABO DE REDE, PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (LSZH)	M	300	R$ 10,27	R$ 3.081,00
15	**LOTE 15 - BOTÕES, SINALIZADORES**				**R$ 7.341,60**
15.1	BOTÃO DE COMANDO DN 22,5mm NA, COMPLETO COR VERDE	UN	40	R$ 37,87	R$ 1.514,80
15.2	BOTÃO DE COMANDO DN 22,5mm NF - COMPLETO COR VERMELHO	UN	40	R$ 37,87	R$ 1.514,80
15.3	Botão de comando cogumelo, de retenção, 22,5mm 2 contatos(NA+NF) - COMPLETO	un	40	R$ 61,00	R$ 2.440,00
15.4	Sinalizador 22,5 mm \ LED 220V VERDE COMPLETO	un	30	R$ 31,20	R$ 936,00
15.5	Sinalizador 22,5 mm \ LED 220V VERMELHO COMPLETO	un	30	R$ 31,20	R$ 936,00
16	**LOTE 16 - CONTACTORES**				**R$ 40.386,00**
16.1	CONTACTOR TRIPOLAR Inom. Min.65A/440V BOB. 220VCA c/ Cont. 1NA de selo	UN	10	R$ 727,60	R$ 7.276,00
16.2	CONTACTOR TRIPOLAR Inom. Min.32A/440V BOB. 220VCA c/ Cont. 1NA de selo	UN	40	R$ 537,88	R$ 21.515,20
16.3	CONTACTOR TRIPOLAR Inom. Min.14A/440V BOB. 220VCA c/ Cont. 1NA de selo	UN	30	R$ 290,22	R$ 8.706,60
16.4	CONTACTOR AUXILIAR 2NA + 2NF BOB. 220VCA	UN	20	R$ 144,41	R$ 2.888,20
17	**LOTE 17 - TRANSFORMADOR DE COMANDO**				**R$ 1.973,79**
17.1	Transformador de Comando Monofásico - Entrada 440V / Saída 220V Pot-500VA	UN	3	R$ 657,93	R$ 1.973,79
18	**LOTE 18 - SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA**				**R$ 10.480,80**
18.1	Placa indicativa de ”ATENÇÃO EQUIPAMENTO EM MANUTENÇÃO” Preto com Fundo amarelo em pvc, dim.: 20 x 30 cm	Un	15	R$ 33,38	R$ 500,70
18.2	Placa indicativa de "PERIGO PROIBIDO FUMAR" em pvc, dim.: 20 x 30 cm	Un	20	R$ 33,38	R$ 667,60
18.3	Placa indicativa de "PERIGO PROIBIDA ENTRADA RISCO DE MORTE ESPAÇO CONFINADO" c/ pictograma NR33 em pvc, dim.: 20 x 30 cm	Un	70	R$ 33,38	R$ 2.336,60
18.4	Placa indicativa de "ÁREA CLASSIFICADA RISCO DE FORMAÇÃO DE ATMOSFERA EXPLOSIVA NÃO FUME NÃO PROVOQUE CHAMAS NÃO PROVOQUE CENTELHAS Utilize ou instale somente equipamentos Elétricos certificados com a marcação "EX" c/ pictograma "EX", fundo Vm/Am em pvc, dim.: 20 x 30 cm	Un	60	R$ 33,38	R$ 2.002,80
18.5	Placa indicativa de "PERIGO ELETRICIDADE Somente pessoal autorizado" em pvc, dim.: 20 x 30 cm	Un	50	R$ 33,38	R$ 1.669,00
18.6	Placa indicativa de "PERIGO ALTA TENSÃO" c/ pictograma de caveira em pvc, dim.: 20 x 30 cm	Un	15	R$ 33,38	R$ 500,70
18.7	Placa indicativa de "ATENÇÃO EM ALTURA USE CINTO DE SEGURANÇA" Amarelo/Preto em pvc, dim.: 20 x 30 cm	Un	30	R$ 33,38	R$ 1.001,40

18.8	Placa indicativa de ”ATENÇÃO FORA DE OPERAÇÃO” Preto com Fundo amarelo em pvc, dim.: 20 x 30 cm	Un	15	R$ 33,38	R$ 500,70
18.9	Placa indicativa de "SEGURANÇA LAVA OLHOS DE EMERGÊNCIA" verde c/ fundo brancoem pvc, dim.: 20 x 30 cm	Un	10	R$ 33,38	R$ 333,80
18.10	CORRENTE PLASTICA P/ISOLAMENTO DE AREA-AMARELA E PRETA ELO GRANDE COM EMENDAS (GANCHOS)	M	150	R$ 6,45	R$ 967,50
19	**LOTE 19 - TINTAS**				**R$ 4.190,40**
19.1	TINTA ACRILICA PARA PISO NOVACOR AMARELA (LATA 18 L)	L	54	R$ 29,10	R$ 1.571,40
19.2	TINTA ACRILICA PARA PISO NOVACOR BRANCA (LATA 18L)	L	90	R$ 29,10	R$ 2.619,00
20	**LOTE 20 - CADEADOS**				**R$ 3.576,00**
20.1	Cadeado médio 35 x 33mm (Pado, Papaiz - ref. cr35 ou similar)	un	100	R$ 31,26	R$ 3.126,00
20.2	Cadeado 50mm, (Pado, Papaiz - ref:CR50 ou similar)	un	10	R$ 45,00	R$ 450,00
21	**LOTE 21 - FONTE E SWITCH**				**R$ 512,62**
21.1	HUB/SWITCH 8 Portas 10/100Mbps	UN	3	R$ 133,00	R$ 399,00
21.2	Fonte de alimentação ent: 220Vca saida:12Vcc / 10A, Ligação por meio de bornes ou parafusos. Tipo colmeia ou similar.	un	2	R$ 56,81	R$ 113,62
22	**LOTE 22 - Baterias Para Sistema de Iluminação de Emergência (PPCI)**				**R$ 3.999,00**
22.1	BATERIA 12V 45 Ah(@20h) TIPO ESTACIONARIA ref: MOURA 12MN700, FREEDOM DF700 ou similar.	UN	10	R$ 399,90	R$ 3.999,00
23	**LOTE 23 - AUTOMAÇÃO - CLP**				**R$ 43.004,14**
23.1	CLP COM 36ENT. 24SAIDAS DIG. MODELO WEG TPW04 360BR-A	PÇ	2	R$ 8.636,71	R$ 17.273,42
23.2	UNIDADE DE EXPANSAO P/CLP CONTENDO 16 SAÍDAS A RELÉ MODELO WEG TPW04-16EYR	PÇ	2	R$ 1.770,59	R$ 3.541,18
23.3	UNIDADE DE EXPANSAO P/CLP CONTENDO 16 ENTRADAS DIG. MODELO WEG TPW04-16EXD	PÇ	5	R$ 1.366,18	R$ 6.830,90
23.4	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24VCC/5A WEG PSS24-W-5 (ENT. 85 - 264 Vca)	PÇ	2	R$ 646,22	R$ 1.292,44
23.5	CABO FLEX P/ INTERLIG. MÓDULOS CLP WEG – TPW04-304ec	PÇ	7	R$ 61,60	R$ 431,20
23.6	BORNE RELÉ CONTATO REV.(Na+Nf) DIN 24VDC Relé + Base, Ref: WEG BTWR P16E26	PÇ	150	R$ 90,90	R$ 13.635,00
24	**LOTE 24 - SEGURANÇA EM ALTA TENSÃO**				**R$ 17.247,40**
24.1	DETECTOR DE TENSÃO POR APROXIMAÇÃO - 1 À 35KV, C/ ENCAIXE PARA VARA DE MANOBRA.	PÇ	2	R$ 2.515,00	R$ 5.030,00
24.2	VARA MANOBRA 6 ELEMENTOS + BOLSA + CABEÇOTE - MIN. 7,2 METROS 34,5KV	PÇ	2	R$ 2.882,45	R$ 5.764,90
24.3	MÁSCARA FACIAL PARA ARCO ELÉTRICO C/ Capacete ref: 3M Protetor Facial FGF-130 Para Arco Elétrico 3M Atpv Com Capacete Branco H-700 CA 43081	PÇ	2	R$ 1.003,43	R$ 2.006,86
24.4	ESTRADO ISOLANTE ELÉTRICO 20KV CLASSE 2 C/ENSAIO E CERTIFICADO	PÇ	2	R$ 573,86	R$ 1.147,72

24.5	ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA EM FIBRA 31 DEGRAUS min. 9,60 METROS p/ Trab. Eletricidade	PÇ	2	R$ 1.648,96	R$ 3.297,92
Total Geral					**R$ 727.505,49**

*Cabos Flex. Singelos (lote 13) Deverão ser contíguos, sem emendas, novos e fornecidos em rolos com no mínimo 100m embalados, exceto ultima fração se houver (ex: 450m=> 4 rolos de 100m + 1 rolo de 50m). Preferência por carretéis com maior comprimento possível. **Cabos Multivias (lote 14) Deverão ser contíguos, sem emendas, novos e fornecidos em carreteis com no mínimo 500m exceto ultima fração se houver, ou solicitação menor. Preferência por carretéis com maior comprimento possível.

1.2. Os critérios utilizados para a formação da estimativa foram determinados conforme: RLC Conab Art. 187-IV - *"levantamento dos preços em pesquisa com fornecedores, sendo admitidos preços cujas datas entre as propostas comerciais não sejam superiores a 180 (cento e oitenta) dias"* . Através de pesquisa com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo tomado o critério da mediana dos valores para a obtenção dos valores unitários de referência. e conforme RLC Conab Art. 187-III "*dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso"*; além do RLC Conab Art. 187 V - "*levantamento dos preços fixados por órgão oficial competente ou valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG);*"

1.2.1. Opta-se pela utilização da mediana como critério de referência, pois tal regra refleti melhor os valores utilizados no mercado, excluindo os extremos dos valores apresentados, que possam possuir sobre preço ou serem inexequíveis.

1.2.2. Os itens foram agrupados por lote, com o agrupamento por itens com similaridade e com a intenção de não afastar os licitantes que não possam fornecer a totalidade dos itens da planilha, fornecendo assim a totalidade dos itens e quantidade especificados em cada lote.

1.3. O custo total estimado para aquisição dos produtos objetos deste Termo de Referência é de R$ 727.505,49 (setecentos e vinte e sete mil quinhentos e cinco reais e quarenta e nove centavos).

1.4. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço** ofertado por Lote, conforme preconizado pelo art. 208, V, 'a' da RLC.

1.5. Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2025, conforme segue: PTRES: XXX, PI: RECUPERA UN, ND: XXXX, FONTE DE RECURSOS: XXXXX, que constarão na nota de empenho.

1.6. O objeto a ser contratado é caracterizado como aquisição de bem comum, de que trata a Lei nº 13.303/2016, e Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) – 10.901 - Conab,haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade de Pregão Eletrônico.

1.7. Consubstanciado no Art. 5º, inciso I, Art. 6º, Art. 9º, inciso IV e Art. 292º, do RLC da CONAB, a modalidade de licitação a ser utilizada é o **Pregão Eletrônico**, tendo em vista se tratar de aquisição de bem comum.

1.7.1. O modo de disputa é aberto, com caráter público do valor estimado.

1.8. Haverá instrumento contratual para o fornecimento dos materiais, firmado entre a contratada e a contratante, conforme previsão no art. 435 do RLC.

1.9. É facultado a CONAB, revogar o certame licitatório a qualquer tempo, desde que antes da adjudicação, por conveniência administrativa, quando da contratação do objeto licitado, não haja disponibilidade orçamentária ou limite de movimentação e empenho requerido.

1.10. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais – CATMAT do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

1.11. Em atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos lotes onde o valor estimado da contratação seja **INFERIOR** ao limite de R$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme estabelecido em lei.

2. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação tem como objetivo principal aquisição de materiais necessários a manutenção, principalmente elétrica para o desempenho das instalações elétricas e atendimento às normas técnicas e de segurança da unidade.

2.2. A Unidade de ponta Grossa Possui 5 CCM's Centrais de comando de motores e cargas operando em 440V/220V, 4 subestações em alta tensão 34,5KV/13,2KV, operando com mais de 430 motores e bombas de 1/2 a 100CV e outras cargas.

2.3. Os estudos da NR10, NR33 além de análises de Incidentes e melhorias de trabalho apontam para a necessidade de substituição da proteção por fusíveis, por disjuntores motor, cuja a manobra é muito mais segura para o trabalhador, além de proteger melhor os circuitos e ser o método moderno mais utilizado em novas instalações elétricas, pois evita o contato inadvertido de partes condutoras, possui maior isolação de proteção, evita formação de arcos voltaicos tão perigosos aos operadores, além de ser mais rápidos e fáceis de manobrar, permitindo a aplicação do bloqueio e identificação dos circuitos, evitando a energização acidental do trabalhador em caso de manutenção.

2.4. Para os trabalhos de manutenção e adequação dos circuitos de exaustão e renovação de ar, além de aspiração de pó dos locais de espaço confinado são necessários diversos materiais como cabos, terminais, tomadas.

2.5. É necessário a reposição de lâmpadas no interior dos túneis visando garantir minimamente o atendimento a NHO 11 da Fundacentro, quanto aos níveis de iluminação.

2.6. A iluminação de pátio da unidade também está com diversas lâmpadas Vapor de sódio que estão queimadas, sendo recomendado a troca por luminárias de LED, podendo reduzir pela metade os gastos com iluminação externa.

2.7. Visando a correta identificação e restrição de acesso conforme NR33 e NR17 será necessário aquisição de cadeados, e placas de segurança.

2.8. Devido a quantidade de componentes defeituosos é necessário a troca de botões, contactores, sinalizadores, transformadores de comando, tomadas, e outros componentes visando adequação a NR10.

2.9. As Baterias do sistema de iluminação de emergência necessita ser trocada vista que já se passaram mais de 4 anos da instalação e as mesmas não atendem aos parâmetros exigidos, também é necessário recompor componentes da rede interna e da termometria, com aquisição de switch, fonte de alimentação e cabos de rede.

2.10. A unidade armazenadora de Ponta Grossa/PR possui uma rede de armazéns graneleiros e silos, além de central de recepção de produtos a granel composta de moega, sistema de limpeza, elevadores, transportadores etc.

2.11. A unidade armazenadora de Ponta Grossa/PR em suas rotinas de manutenção e operação necessita de proteção em geral, visando a conservação dos equipamentos e do patrimônio, garantindo segurança pessoal dos funcionários e publico em geral, além de assegurar o cumprimento das normas de segurança, e a mitigação de riscos, com a execução dos planos de ações referentes a área de segurança do trabalho.

2.12. O objeto deste instrumento é caracterizado como bem comum, conforme prevê o artigo 32º da Lei nº 13.303/2016, e conforme disposto no art. 3º, inciso LXXIV, do RLC, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas.

2.13. Os materiais em apreço serão adquiridos na modalidade **Pregão Eletrônico**, por ser caracterizado como bem comum, na forma do Inciso XIII do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.14. A formalização se dará pela emissão de contrato administrativo, em atendimento às disposições contidas no RLC-CONAB, entre a Administração e as empresas vencedoras.

2.15. Ao analisar a possibilidade, a legalidade, e a viabilidade técnica e econômica de se adquirir ou licitar o objeto em itens ou lotes, destaca-se no caso em análise a possível distância do local de entrega, onde no concurso de várias empresas se sagrando vencedoras, cada uma irá arcar com os gastos oriundos da entrega ou mesmo da prestação de garantia se necessário, podendo acarretar majoração dos custos. Concomitantemente há a dificuldade técnica, com tratativas em diversos itens, e em caso de prestação de garantia, por falha, ou componente defeituoso ocorre a dificuldade de determinação de qual fornecedor deverá ser notificado, pois os componentes são montados uniformemente. A eficiência com a gestão contratual também é reduzida, quando necessários inúmeros contratos e fornecedores, para itens de pequeno valor, gerando custos administrativos insuportáveis para a administração pública. Desta forma visando a melhor eficiência, separou-se os referidos materiais em lotes distintos por sua similaridade.

3. DOS BENEFÍCIOS

3.1. Maior eficiência nas operações de manutenções da UAPGR/PR, fornecendo insumos necessários ao cumprimento da legislação e das normas atuais de segurança em espaços confinados e eletricidade, permitindo o bloqueio e identificação dos circuitos, assim como aprimoramento dos dispositivos de proteção, e mitigação dos riscos oriundos da utilização de fusíveis, que oferecem grande risco na rotina de manutenção pela exposição de partes energizadas.

3.2. Redução dos custos de operação e manutenção, e restabelecimento de equipamentos que necessitam de peças de reposição.

3.3. Redução dos riscos a segurança do trabalho, com a alteração de procedimentos e equipamentos mais seguros.

3.4. Mitigação dos riscos com autuações e multas por órgãos de controle e fiscalização.

3.5. Maior disponibilidade operacional.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Tem amparo legal na Lei n° 13.303 de 30 de junho de 2016; no RLC – Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB; subsidiariamente, a Lei Complementar n°123/2006; Decreto nº 3.555/2000.

4.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

5. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação para a celebração do mesmo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital/Termo de Referência.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de 100 (cem) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado justificadamente por igual período.

5.3. O prazo de entrega do objeto é de 45 dias, iniciando a contagem do prazo pela assinatura do contrato, podendo ser prorrogado dentro da vigência contratual através de Apostilamento conforme Art.497 da RLC.

5.4. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade de habilitação do licitante vencedor no SICAF, consulta ao CADIN, como documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, bem como o atendimento aos termos do respectivo Termo de Referência/Edital.

5.5. É facultada a Administração quando a convocada não assinar o contrato nos prazos e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida ordem de classificação, para assiná-lo após negociações, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

5.6. Não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou impedida no âmbito da UNIÃO ou suspensa pela própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

5.7. As notas fiscais referentes aos materiais entregues devem ser faturadas para a Unidade onde o material será utilizado, conforme lotes a seguir:

5.7.1. Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB – Unidade Armazenadora de Ponta Grossa, CNPJ nº 26.461.699/0054-92, Rod. BR 376- Sul, Km 510 - Distrito Industrial, CEP 84.043-450, Ponta Grossa/PR;

5.7.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste Termo de Referência, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

5.7.3. Aplicam-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

6. DA PROPOSTA

6.1. Para fins de julgamento, a CONTRATANTE utilizará o critério de menor preço, e examinará as propostas quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, também avaliará a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas dos objetos, respeitando a forma de contratação definida pela administração.

6.2. Como critério de aceitabilidade, não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis ou com valores unitários ou global superiores aos estimados.

6.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, obtida por meio de documentação que compare que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado para as mesmas aquisição.

7. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. **Da Qualificação Técnica e Econômica-Financeira**

7.1.1. A habilitação fiscal e financeira da empresa será verificada por meio dos documentos e certidões previstas no art. 455 e art. 413,incisos XI a XV do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

7.1.2. Também serão verificados os documentos que comprovam o previsto no art. 413, incisos XVI a XIX do RLC-Conab. Será dispensado o envio das declarações que serão apresentadas via sistema Comprasnet;

7.1.3. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica por meio de:

a) Cartão CNPJ ou Cadastro na Junta Comercial, que comprove a compatibilidade da descrição da atividade econômica principal ou secundária com o objeto a ser fornecido.

b) Atestado de capacidade técnica que comprove a entrega de bens com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b.1) Para efeito de caracterização desta compatibilidade é definida como relevante a seguinte parcela do objeto:

Item	Objeto
01	Fornecimento de material elétrico, de manutenção, ferragem ou de segurança, em valor igual ou superior a 25% do objeto a ser fornecido.

b.2) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

b.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

b.4) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi realizada a entrega.

b.5) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

b.6) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8. DA DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO

8.1. DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA DOS BENS

8.1.1. Os bens objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues integralmente (custeados pelo fornecedor, inclusive em caso de devolução/garantia), devidamente embalados e lacrados, no local: CONAB – Unidade Armazenadora de Ponta Grossa, CNPJ nº 26.461.699/0054-92, Rod. BR 376 -Sul, Km 510 sul - Distrito Industrial, CEP 84.043-450, Ponta Grossa/PR; de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas (primeiro expediente) e das 13:00 horas às 17:00 horas (segundo expediente).

8.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, preferencialmente em remessa única.

8.1.3. O prazo de entrega dos bens admite prorrogação, desde que observado o disposto nos art. 497 e 498 do RLC.

8.1.4. Os bens deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 1 (um) ano, contados do recebimento definitivo pela Contratante.

8.1.5. Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir o bem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após ser comunicado da necessidade de substituição.

8.2. DO RECEBIMENTO DOS BENS

8.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, por meio de (termo de recebimento provisório ou recibo), no prazo de 10 (dez) dias, pela fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2.2. Constatadas inconformidades no objeto do Termo de Referência e na proposta deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela Contratada no prazo de 5(cinco)dias.

8.2.2.1. As ocorrências mencionadas no subitem anterior deverão ser comunicadas pela fiscalização à Contratada, solicitando, caso pertinente, a instauração de um procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.

8.2.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório, por empregado ou comissão, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, consequente, aceitação mediante termo circunstanciado.

8.2.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2.3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificado no processo.

8.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues.

8.2.5. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do produto, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

8.2.6. Recebidos os materiais sem a necessidade de realização de análise ou finalizadas as análises procedidas e após as providências adotadas, os mesmos serão recebidos definitivamente.

8.2.7. O não cumprimento dos prazos ensejará a aplicação de sanções previstas neste Termo de Referência.

8.3. DETALHAMENTO DO MATERIAL

8.3.1. Os materiais deverão ser novos, de boa qualidade, isentos de falhas, defeitos, ou qualquer tipo de inconformidade com as normas vigentes e devem ser de **(1ª) primeira linha e qualidade**.

8.3.2. As especificações dos materiais constarão em anexo a este termo.

8.4. CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE:

8.4.1. As marcas ou modelos indicados nos itens do Lote 1 e 2 (disjuntores motores), são oriundas de estudo de proteção, onde cada característica das marcas, modelos e correntes influenciam na correta proteção dos motores e instalações da planta, visto que foram estudadas as curvas de proteção (tempo/corrente), tanto instantânea quanto temporizada, e adequadas as características quanto a proteção, segurança e suas normas, em especial a NR10, visando aplicação de procedimentos como bloqueio e identificação, além de isolação elétrica e capacidade de interrupção de curto-circuito, sendo indicados os modelos a seguir conforme lotes apresentados:

DISJ. M.	CARACT. INST.			CÓDIGO DE FABRICANTE					FAIXA DE AJUSTE DE CORRENTE				
LOTE/ITEM	IN	CV	QUANT.	SIEMENS	EATON MOELLER	WEG	ABB	SCHNEIDER	SIEMENS	EATON	WEG	ABB	SCHNEIDER
LOTE1-1	1,7	1	2	3RV2011-1BA10	PKZMC-2,5	MPW40-3-D025	MS116-2.5	GV2P07	1,4A - 2A	1,6A - 2,5A	1,6A - 2,5A	1,6A - 2,5A	1,6A - 2,5A
LOTE1-2	2,5	1,5	17	3RV2011-1DA10	PKZMC-4	MPW40-3-U004	MS116-4.0	GV2P08	2,2A - 3,2A	2,5A - 4A	2,5A - 4A	2,5A - 4A	2,5A - 4A
LOTE1-3	5,5	3	124	3RV2011-1HA10	PKZMC-6,3	MPW40-3-D063	MS116-6.3	GV2P10	5,5A - 8A	4A - 6,3A	4A - 6,3A	4A - 6,3A	4A - 6,3A
LOTE1-4	7,4	5	7	3RV2011-1JA10	PKZMC-10	MPW40-3-U010	MS116-10	GV2P14	7A - 10A	6,3A - 10A	6,3A - 10A	6,3A - 10A	6A - 10A
LOTE1-5	10,5	7,5	12	3RV2011-4AA10	PKZMC-16	MPW40-3-U016	MS116-16	GV2P16	10A - 16A	10A - 16A	10A - 16A	10A - 16A	9A - 14A
LOTE1-6	14	10	30	3RV2021-4BA10	PKZMC-16	MPW40-3-U016	MS116-16	GV2P20	13A - 20A	10A - 16A	10A - 16A	10A - 16A	13A - 18A
LOTE1-7	17,5	12,5	40	3RV2021-4CA10	PKZMC-20	MPW40-3-U020	MS116-20	GV2P21	16A - 22A	16A - 20A	16A - 20A	16A - 20A	17A - 23A
LOTE1-8	20	15	16	3RV2021-4DA10	PKZMC-25	MPW40-3-U025	MS116-25	GV2P22	18A - 25A	20A - 25A	20A - 25A	20A - 25A	20A - 25A
LOTE1-9	26	20	20	3RV2021-4NA10	PKZM4-32	MPW40-3-U032	MS116-32	GV2P32	23A - 28A	25A - 32A	25A - 32A	25A - 32A	24A - 32A
LOTE1-10	32	25	51	3RV2021-4EA10	PKZM4-40	MPW40-3-U040	MS165-42	GV3P40	27A - 32A	32A - 40A	32A - 40A	30A - 42A	30A - 40A
LOTE1-11	40	30	11	3RV2031-4VA10	PKZM4-50	MPW80-3-U050	MS165-54	GV3P50	35A - 45A	40A - 50A	40A - 50A	40A - 54A	37A - 50A
LOTE1-12	52	40	14	3RV2031-4JA10	PKZM4-58	MPW80-3-U065	MS165-65	GV3P65	52A - 65A	50A - 58A	50A - 65A	52A - 65A	48A - 65A
LOTE 2-1	63	50	10	3RV2031-4KA10	PKZM4-65	MPW80-3-U065	MS165-65	GV3P73	62A - 73A	55A - 65A	50A - 65A	53A - 65A	62A - 73A
LOTE 2-2	73	60	5	3RV2041-4RA10	- NÃO ATENDE	MPW80-3-U080	MS165-73/80	GV3P73	65A - 84A		65A - 80A	62A – 73A	62A - 73A
		TOTAL	359										

8.4.1.1. Caso haja atualização dos modelos pelas mesmas marcas supra indicadas, com características similares do mesmo fabricante, não haverá necessidade de apresentação de amostra ou execução de novo estudo de proteção. Solicitamos que sejam utilizadas a mesma marca para fornecimento do lote1, sendo excepcionalmente

permitido a aplicação de uma linha de corte onde os disjuntores de valor de corrente abaixo, sejam de uma marca e acima da outra, tal fato é necessário para minimizar a quantidade de acessórios, como seccionadoras, cadeados, bloco de contatos entre outros que no concurso de diversas marcas e modelos dificultam as especificações e compras futuras, pela falta de padronização.

8.4.1.2. Todas as marcas e fabricantes citados poderão ser substituídos por equivalentes, desde que sejam comprovados por laudos técnicos, além de apresentação de novo estudo de proteção, levando em conta as características das curvas de tempo/corrente do componente equivalente, tanto temporizado quanto instantânea, características da carga como corrente e tensão, e características da instalação, inclusive em áreas classificadas 20, 21 e 22, além de aprovação prévia da Fiscalização da Conab, no período do processo de pré-classificação, nos termos do Art. 37 do RLC Conab.

8.4.1.3. A exigência quanto aos modelos fornecidos é motivada pela necessidade de padronização, visto que cada marca ou modelo possui característica e curvas de acionamento de proteção, que podem ou não ser compatíveis aos critérios de seletividade e proteção exigidos no correto dimensionamento da planta e suas características elétricas e de segurança, garantindo a proteção dos motores, contactores, cabos e demais componentes. Devido a criticidade e importância da aquisição em caso de apresentação de marca divergente que não fez parte do estudo de proteção o fornecedor deverá executar por conta e custo próprio estudo de proteção com todos os motores e cargas envolvidas. Observando os critérios em normas técnica em especial ABNT NBR IEC 60947-2:2013.

8.4.2. Demais materiais poderão ser substituído por marca similar, desde que sejam equivalentes. Ficando a cargo do fornecedor a comprovação e execução dos testes necessários a comprovação.

8.4.3. Entende-se por materiais, produtos e/ou processos equivalentes aqueles com certificação ISO / INMETRO ou equivalente e cujos testes específicos, realizados em laboratórios idôneos e especializados tenham apresentado resultados equivalentes quanto aos diversos aspectos de desempenho, durabilidade, dimensões, resistências diversas e confiabilidade.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida garantia contratual, por se tratar de compra com entrega única, e pagamento após a entrega e aceitação.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e verificação da aderência dos bens entregues aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela entrega dos bens e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

10.2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

10.2.1. **Fiscal do Contrato:** é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

10.2.2. **Preposto:** funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

10.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.

10.4. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.5. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com o edital e seus anexos, com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

10.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

10.7. A atuação do preposto deverá observar as disposições dos art. 541 e 542 do RLC.

10.8. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.

10.9. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a entrega dos bens.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;

f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a.1) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;

g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

h) Fica a contratada responsável em garantir aos seus empregados na execução do contrato política de respeito à diversidade, prevenção a práticas discriminatórias e alinhamento com os princípios institucionais de equidade de gênero e raça.

13. **DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o ateste da Nota Fiscal/Fatura – a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária, e do recebimento definitivo do objeto.

13.2. Notas fiscais deverão ser faturadas para o CNPJ referente a Unidade Orgânica, qual seja, a UA Ponta Grossa/PR, constando as seguintes informações: CNPJ: 26.461.699/0054-92, IE: 2010807207, CEP:84.043-450, End: Rod. BR 376 KM 510-Sul, Tel: (42) 3228-1133, e-mail: pr.ua-pontagrossa@conab.gov.br

13.3. A emissão da Fatura será precedida do recebimento definitivo do material, No prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento dos materiais e/ou documentos da Contratada, o Fiscal deverá realizar a análise de todo o material e a documentação apresentada pela contratada, e emitir Termo de Recebimento provisório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições.

13.3.1. Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo.

13.3.2. Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem a alínea anterior, o Fiscal Funcional, no prazo de até 01 (um) dias contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar o Termo de Recebimento Definitivo.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Em cumprimento ao disposto no Art. 2 da IN 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, a CONAB fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda (IR), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

13.5.1. Ficam dispensadas das retenções do item sobrescrito as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de
Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que deverão apresentar Declaração conforme anexo IV da referida IN.

13.6. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa, nos termos do art. 560 do RLC-CONAB.

13.6.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.6.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.6.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.6.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela (Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência), não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

13.7. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

13.8. O Prestador do Serviço não domiciliado na Cidade de Execução dos serviços deverá verificar a obrigatoriedade de cadastro, estando sujeito as leis e decretos quanto ao ISS da prefeitura.

13.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula I = [(TX/100)/365];

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

14. **DO REAJUSTE**

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

15. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

17. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

a) advertência;

b) multa moratória;

c) multa compensatória;

d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

17.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

17.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

17.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

17.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

17.7. **Da sanção de advertência:**

17.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

17.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 15.5.

17.8. **Da sanção de multa:**

17.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1° da Lei Complementar n° 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

b) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;

d) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, até o limite de 15 (quinze) dias;

.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior e a critério da Conab, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

e) multa compensatória no percentual de 10%(dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do contrato;

f) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

g) multa rescisória de 6,60% (seis inteiros e sessenta décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato;

17.8.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.8.3. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

17.9. **Da sanção de suspensão:**

17.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

17.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o Art. 23 da Lei n° 12.846, de 2013.

17.9.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

17.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os concorrentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

18.2. A rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Conab;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

c) judicial, por determinação judicial.

18.3. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

18.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos art. 582 a 593 do RLC.

18.6. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:

a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e

c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

18.7. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

18.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

18.9. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O descumprimento de obrigações contratuais;
b) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação, não admitidas no Edital e no Contrato, e sem prévia autorização da Conab;
c) A fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato e sem prévia autorização da Conab;
d) O desatendimento das determinações regulares do Gestor ou Fiscal do Contrato;
e) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
f) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

g) A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

j) O atraso nos pagamentos devidos pela Conab decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

k) A não liberação, por parte da Conab, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

l) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

m) A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

n) A aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e contratar com a Conab;

o) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e

p) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em Lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

18.10. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.

19. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

19.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela, compra, licitação ou dispensa e pela contratação;

c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;

d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

20. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC, especialmente no que se refere à utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais.

20.2. Atendimento, quando aplicável, as disposições da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/10 – MPOG.

20.3. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88 e em conformidade com o art. 27º da Lei nº 13.303/2016.

20.4. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

20.5. Utilizar preferencialmente materiais, cujos fornecedores ou fabricantes, evidenciem o uso racional da água, inclusive a sua reutilização após tratamento.

20.6. A contratada deverá respeitar o disposto na Lei 12.305/2010, a qual estabelece critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

20.7. Para as tarefas de limpeza, utilização somente de produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos aparelhos de ar-condicionado.

20.8. Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos neste Termo de Referência, bem como na legislação atinente ao tema, no que couber.

20.9. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

20.10. O fiel cumprimento do PGRCC, estabelecida pela Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização, que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT;

20.11. A utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

20.12. A adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

20.13. O fornecimento de equipamentos de segurança EPI que se fizerem necessários aos empregados da contratada, para a execução das obras e serviços de engenharia.

21. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

21.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

21.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

21.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Instrumento contratual está em conformidade com a legislação sobre proteção de dados relativos a pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis, conforme Cláusula a constar na Minuta do Contrato e Anexo do Edital.

22.2. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

a) Anexo I - Matriz de Riscos;

b) Anexo II - Modelo de Apresentação de Proposta.

c) Anexo III - Orçamento Estimativo.

d) Anexo IV - Especificações do Materiais.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ DE RISCOS

1. Objeto: **Aquisição de materiais comuns para manutenção, Instalações elétricas e de segurança, visando a adequação, manutenção e modernização da unidade de Ponta Grossa/PR.**								
Identificação				5. **Avaliação**			**Tratamento ao Risco**	
Fase	2. Evento de Risco	3. Causas	4. Consequências	Probabilidade (P)	Impacto (I)	6. Nível de Risco (P) x (I)	7. Resposta ao evento do Risco	8. Responsável
Planejamento	Erro na Elaboração do Termo de Referência	Falta de Conhecimento. Falta de tempo hábil para elaboração. Falta de recursos humanos suficientes. Erro no preenchimento	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado. Desvio do objeto do contrato. Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	3	Médio	Revisão minuciosa do Termo de Referência. Estabelecimento de cronograma para realização de credenciamento.	Contratante
Planejamento	Alteração de Normas Vigentes	Alteração na legislação ou outras normas que impliquem em mudança no termo de referência básico.	Necessidade de adequação do termo de referência às normas, demandando maior tempo de trabalho que o necessário.	2	3	Médio	Acompanhar periodicamente as normas relativas ao objeto.	Contratante
Planejamento	Falta de Recursos para a contratação	Falta de Orçamento, perda de prazos.	Paralisação do processo	2	4	Elevado	- Celeridade nos processos; - Estimativas de prazos reais para as etapas que antecedem a contratação;	Contratante
Planejamento	Erro na estimativa dos valores da compra.	Erros de quantitativos e má elaboração do pedido de orçamento.	Super ou subfaturamento dos materiais.	1	2	Baixo	Análise e combinação de mercado, para um preço justo. Pedido de orçamento elaborado pela área técnica e área demandante.	Contratante
Seleção de Fornecedores	Recebimento de documentação falsa ou vencida no ato do credenciamento.	Imperícia/ falha na conferência da documentação. Má fé da credenciada.	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos. Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	1	Baixo	Apresentação de Documentos originais com cópias autenticadas em cartório, ou verificação no ato do recebimento conferindo com os originais. Consulta em sites de órgãos oficiais.	Contratante/ Contratada
Gestão Contratual	Falhas na fiscalização da aquisição dos produtos previstos em Contrato.	– Falta de fiscalização e cobrança da administração à contratada; – Falta de capacitação/ orientação do fiscal de contrato. – Má-fé das Contratadas na execução dos contratos e seus deveres anexos.	– Falta de cobrança e regularização das inconformidades tempestivamente; – Falta de conhecimento das irregularidades em tempo hábil; – Inadimplemento contratual e Prejuízos à Contratante em decorrência das falhas. – Dificuldades na instrução de provas em processo administrativo e aplicação de penalidades e ressarcimento.	3	4	Elevado	– Treinamento e capacitação dos responsáveis pela fiscalização do contrato; – Analisar as cláusulas contratuais previamente ao início da contratação. – Realização de reunião antes do início da execução do contrato para estabelecer procedimentos.	Contratante
	Contratada não apresentar a documentação prevista em contrato para fins de pagamento (certidões, nota fiscal, etc).	– Problemas internos de gestão da contratada; – Irregularidade perante os órgãos pertinentes (INSS, Receita Federal, etc);	– Atraso no pagamento do contrato; – Aplicação de penalidades contratuais; – Encerramento antecipado do contrato e risco de não entrega dos produtos	3	3	Elevado	– Manter em dia as condições de regularidade fiscal, tributaria, trabalhista e órgãos de segurança. – Ser diligente com atos de gestão.	Contratada
	Contratada não produz os materiais conforme os requisitos definidos e/ou não cumpre os prazos estipulados.	– Falta de planejamento; – Falta de *know-how*ou recursos necessários para atendimento das demandas.	– Aplicação de penalidades/glosas contratuais; – Não entrega dos produtos ou entrega parcial; – Caso ocorra de forma recorrente, ensejará o encerramento antecipado do contrato.	2	3	Médio	– Analisar as cláusulas contratuais previamente ao início da confecção dos produtos; – Manter equipe em número adequado para cumprimento do contrato. – Treinar e capacitar equipe de trabalho	Contratada

Gestão Contratual	Não manter durante a vigência do contrato, as mesmas condições exigidas quando da contratação.	– Descuido; – Problemas financeiros; – Imprevistos gerais; – Problemas internos de gestão da contratada; – Irregularidade perante os órgãos pertinentes.	– Atraso no pagamento do contrato; – Encerramento antecipado do contrato; – Aplicação de penalidades contratuais.	1	2	Baixo	– Desempenhar a entrega dos materiais com zelo e diligência. – Constante investimento em gestão de pessoas, capacitação, treinamento, qualidade e controle. – Manter em dia as condições de regularidade perante os órgãos pertinentes.	Contratada

1) Descrição do objeto previsto para contratação.
2) O risco é um evento incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3) Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4) Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5) A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	**Descrição**	**Nível**
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	**Descrição**	**Nível**
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6) Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7) Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.
8) Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO)-CONFORME LOTES APRESENTADOS

À
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ

Submetemos à apreciação de V.Sª. nossa proposta para fornecimento dos materiais, conforme descrição abaixo:

Orçamento Sintético – PROPOSTA					
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
1	**LOTE 1 - DISJUNTOR MOTOR ATÉ 65A, OPERAÇÃO EM 440V ESTUDO DE PROTEÇÃO PADRONIZADO P/WEG, SIEMENS, ABB, EATON(MOELLER), SCHNEIDER**				
1.1	DISJUNTOR MOTOR P/ 1CV/3F440V - AJ. APROX. (1,6A - 2,5A) UI min. 600V C/ ACION. ROTATIVO E TRAVA CADEADO SEG. CONF. ESP.	UN	2		

1.2	DISJUNTOR MOTOR P/ 1,5CV/ 3F440V - AJ. APROX. (2,5A - 4A) UI min. 600V C/ ACION. ROTATIVO E TRAVA CADEADO SEG. CONF. ESP.	UN	17		
1.3	DISJUNTOR MOTOR P/ 3CV/ 3F440V - AJ. APROX. (4A - 6,3A) UI min. 600V C/ ACION. ROTATIVO E TRAVA CADEADO SEG. CONF. ESP.	UN	124		
1.4	DISJUNTOR MOTOR P/ 5CV/ 3F440V - AJ. APROX. (6,3A - 10A) UI min. 600V C/ ACION. ROTATIVO E TRAVA CADEADO SEG. CONF. ESP.	UN	7		
1.5	DISJUNTOR MOTOR P/ 7,5CV/ 3F440V - AJ. APROX. (10A - 16A) UI min. 600V C/ ACION. ROTATIVO E TRAVA CADEADO SEG. CONF. ESP.	UN	12		
1.6	DISJUNTOR MOTOR P/ 10CV/ 3F440V - AJ. APROX. (13A - 20A) UI min. 600V C/ ACION. ROTATIVO E TRAVA CADEADO SEG. CONF. ESP.	UN	30		
1.7	DISJUNTOR MOTOR P/ 12,5CV/ 3F440V - AJ. APROX. (16A - 20A) UI min. 600V C/ ACION. ROTATIVO E TRAVA CADEADO SEG. CONF. ESP.	UN	40		
1.8	DISJUNTOR MOTOR P/ 15CV/ 3F440V - AJ. APROX. (20A - 25A) UI min. 600V C/ ACION. ROTATIVO E TRAVA CADEADO SEG. CONF. ESP.	UN	16		
1.9	DISJUNTOR MOTOR P/ 20CV/ 3F440V - AJ. APROX. (25A - 32A) UI min. 600V C/ ACION. ROTATIVO E TRAVA CADEADO SEG. CONF. ESP.	UN	20		
1.10	DISJUNTOR MOTOR P/ 25CV/ 3F440V - AJ. APROX. (30A - 40A) UI min. 600V C/ ACION. ROTATIVO E TRAVA CADEADO SEG. CONF. ESP.	UN	51		
1.11	DISJUNTOR MOTOR P/ 30CV/ 3F440V - AJ. APROX. (40A - 50A) UI min. 600V C/ ACION. ROTATIVO E TRAVA CADEADO SEG. CONF. ESP.	UN	11		
1.12	DISJUNTOR MOTOR P/ 40CV/ 3F440V - AJ. APROX. (50A - 65A) UI min. 600V C/ ACION. ROTATIVO E TRAVA CADEADO SEG. CONF. ESP.	UN	14		
1.13	Bloco de Contatos para Disjuntor Motor 1NA+1NF	UN	334		
2	**LOTE 2 - DISJUNTOR MOTOR ACIMA 65A, OPERAÇÃO EM 440V ESTUDO DE PROTEÇÃO PADRONIZADO P/WEG, SIEMENS, ABB, EATON(MOELLER), SCHNEIDER**				
2.1	DISJUNTOR MOTOR P/ 50CV/ 3F440V - AJ. APROX. (62A - 73A) UI min. 600V C/ ACION. ROTATIVO E TRAVA CADEADO SEG. CONF. ESP.	UN	10		
2.2	DISJUNTOR MOTOR P/ 60CV/ 3F440V - AJ. APROX. (65A - 80A) UI min. 600V C/ ACION. ROTATIVO E TRAVA CADEADO SEG. CONF. ESP.	UN	5		
2.3	Bloco de Contatos para Disjuntor Motor 1NA+1NF	UN	15		
3	**LOTE 3 - DISJUNTORES E IDR**				

3.1	Disjuntor tripolar 80 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 10KA	un	4		
3.2	Disjuntor tripolar 100 A, padrão DIN (linha branca), corrente de interrupção 10KA	un	5		
3.3	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	UN	30		
3.4	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 50A	UN	10		
3.5	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 32A	UN	30		
3.6	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 20A	UN	10		
3.7	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 32A	UN	30		
3.8	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 20A	UN	30		
3.9	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 10A	UN	50		
3.10	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A CURVA C.	UN	30		
3.11	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A CURVA C.	UN	20		
3.12	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A CURVA C	un	20		
3.13	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA, 2 polos, ref. 5SM1 312-0 MB da Siemens ou equivalente	UN	30		
4	**LOTE 4 - Dispositivo de Proteção Contra Surto DPS (Para-Raio de Linha)**				
4.1	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 460 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	32		
4.2	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN	32		
5	**LOTE 5 - TERMINAIS**				
5.1	Terminal pre isolado tipo agulha/ilhos para cabo 2,5mm2	un	1000		
5.2	Terminal de compressão pré isolado tipo olhal para cabo 4,0 mm2	un	1000		
5.3	Terminal de compressão pré isolado agulha/ilhos para cabo de 10 mm2	un	500		
5.4	TERMINAL METALICO A PRESSAO (PORCA) 1 CABO, PARA CABOS ate 10 MM2,	UN	30		
6	**LOTE 6 - ACESSÓRIOS**				
6.1	SOLDA ESTANHO/COBRE PARA CONEXOES DE COBRE, FIO Min.1,5 MM, CARRETEL 500 GR (SEM CHUMBO)	UN	4		
6.2	Trilho de fixação 35mm (2 metros), galvanizado liso, DIN	un	40		
7	**LOTE 7 - FITAS E ABRAÇADEIRAS**				
7.1	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	UN	5000		
7.2	FITA ISOLANTE 19MM X 20M CLASSE A - ref. 3M Scoth 33MR ou similar	UN	250		
7.3	Fita alta tensão de alta fusão 19mmx10m esp. min.0,76mm classe de temp. min. 90°C	Rl	30		
8	**LOTE 8 - RELES DE TEMPO E TEMPORIZADOR**				
8.1	Relé de tempo eletrônico de 3 - 30seg 220V 50/60Hz ret. energ. NA+NF	UN	10		

8.2	Programador horário alimentação 220VAC, saída a rele reversível (na+nf) – 220V, com led para identificação do status, função horário, para fixação em trilho, com memorias para programação, display LED	un	4		
9	**LOTE 9 - TOMADAS E PLUGS**				
9.1	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V (SUPORTE+MÓDULOS+ESPELHO)	un	15		
9.2	TOMADA 2P+T 10A, 220V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	60		
9.3	TOMADA 2P+T 10A, 220V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	30		
9.4	TOMADA 2P+T 20A 220V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	15		
9.5	PLUG MACHO 2P + T 10A	UN	20		
9.6	PLUG FEMEA 2P + T 10A	UN	20		
9.7	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	UN	5		
9.8	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	UN	5		
9.9	Barramento Pente DIN Trifásico 80A 57 Polos(disj)440V	PÇ	15		
10	**LOTE 10 - ILUMINAÇÃO EXTERNA**				
10.1	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	120		
10.2	ILUMINACAO - REFLETOR 100W LED 220V Externo Resistente a agua	UN	30		
11	**LOTE 11 - LAMPADAS TUBULARES**				
11.1	Lâmpada LED tubular T8, base G13 - 18 a 20W, MIN.1850 lm, cor 6500K, vida útil min. 20.000 horas; ref. Osram ou equivalente	UN	200		
12	**LOTE 12 - LAMPADAS BOCAL E27**				
12.1	Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, E27 marca LLum ou similar	un	50		
12.2	Lâmpada led 15w de potência, luz branca BIvolt, E27,marca Glight ou similar	un	700		
13	**LOTE 13 - CABOS FLEX. SINGELO**				
13.1	CABO CLASSE 4 OU 5 FLEX 450/750V 1,0mm2 PRETO	M	500		
13.2	CABO CLASSE 4 OU 5 FLEX 450/750V 2,5mm2 PRETO	M	500		
13.3	CABO CLASSE 4 OU 5 FLEX 450/750V 4mm2 PRETO	M	1000		
13.4	CABO CLASSE 4 OU 5 FLEX 450/750V 6mm2 PRETO	M	500		
13.5	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	1500		

13.6	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	500		
14	**LOTE 14 - CABOS MULTIVIAS (PP) / REDE**				
14.1	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	900		
14.2	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	600		
14.3	CABO PP CORDPLAST 4 CONDUTORES 450/750V 4,0mm2	M	2250		
14.4	CABO PP CORDPLAST 4 CONDUTORES 450/750V 10,0mm2	M	500		
14.5	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 16 MM2	M	200		
14.6	CABO DE REDE, PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (LSZH)	M	300		
15	**LOTE 15 - BOTÕES, SINALIZADORES**				
15.1	BOTÃO DE COMANDO DN 22,5mm NA, COMPLETO COR VERDE	UN	40		
15.2	BOTÃO DE COMANDO DN 22,5mm NF - COMPLETO COR VERMELHO	UN	40		
15.3	Botão de comando cogumelo, de retenção, 22,5mm 2 contatos(NA+NF) - COMPLETO	un	40		
15.4	Sinalizador 22,5 mm \ LED 220V VERDE COMPLETO	un	30		
15.5	Sinalizador 22,5 mm \ LED 220V VERMELHO COMPLETO	un	30		
16	**LOTE 16 - CONTACTORES**				
16.1	CONTACTOR TRIPOLAR Inom. Min.65A/440V BOB. 220VCA c/ Cont. 1NA de selo	UN	10		
16.2	CONTACTOR TRIPOLAR Inom. Min.32A/440V BOB. 220VCA c/ Cont. 1NA de selo	UN	40		
16.3	CONTACTOR TRIPOLAR Inom. Min.14A/440V BOB. 220VCA c/ Cont. 1NA de selo	UN	30		
16.4	CONTACTOR AUXILIAR 2NA + 2NF BOB. 220VCA	UN	20		
17	**LOTE 17 - TRANSFORMADOR DE COMANDO**				
17.1	Transformador de Comando Monofásico - Entrada 440V / Saída 220V Pot-500VA	UN	3		
18	**LOTE 18 - SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA**				
18.1	Placa indicativa de ”ATENÇÃO EQUIPAMENTO EM MANUTENÇÃO” Preto com Fundo amarelo em pvc, dim.: 20 x 30 cm	Un	15		
18.2	Placa indicativa de "PERIGO PROIBIDO FUMAR" em pvc, dim.: 20 x 30 cm	Un	20		
18.3	Placa indicativa de "PERIGO PROIBIDA ENTRADA RISCO DE MORTE ESPAÇO CONFINADO" c/ pictograma NR33 em pvc, dim.: 20 x 30 cm	Un	70		

18.4	Placa indicativa de "ÁREA CLASSIFICADA RISCO DE FORMAÇÃO DE ATMOSFERA EXPLOSIVA NÃO FUME NÃO PROVOQUE CHAMAS NÃO PROVOQUE CENTELHAS Utilize ou instale somente equipamentos Elétricos certificados com a marcação "EX" c/ pictograma "EX", fundo Vm/Am em pvc, dim.: 20 x 30 cm	Un	60		
18.5	Placa indicativa de "PERIGO ELETRICIDADE Somente pessoal autorizado" em pvc, dim.: 20 x 30 cm	Un	50		
18.6	Placa indicativa de "PERIGO ALTA TENSÃO" c/ pictograma de caveira em pvc, dim.: 20 x 30 cm	Un	15		
18.7	Placa indicativa de "ATENÇÃO EM ALTURA USE CINTO DE SEGURANÇA" Amarelo/Preto em pvc, dim.: 20 x 30 cm	Un	30		
18.8	Placa indicativa de ”ATENÇÃO FORA DE OPERAÇÃO” Preto com Fundo amarelo em pvc, dim.: 20 x 30 cm	Un	15		
18.9	Placa indicativa de "SEGURANÇA LAVA OLHOS DE EMERGÊNCIA" verde c/ fundo brancoem pvc, dim.: 20 x 30 cm	Un	10		
18.10	CORRENTE PLASTICA P/ISOLAMENTO DE AREA-AMARELA E PRETA ELO GRANDE COM EMENDAS (GANCHOS)	M	150		
19	**LOTE 19 - TINTAS**				
19.1	TINTA ACRILICA PARA PISO NOVACOR AMARELA (LATA 18 L)	L	54		
19.2	TINTA ACRILICA PARA PISO NOVACOR BRANCA (LATA 18L)	L	90		
20	**LOTE 20 - CADEADOS**				
20.1	Cadeado médio 35 x 33mm (Pado, Papaiz - ref. cr35 ou similar)	un	100		
20.2	Cadeado 50mm, (Pado, Papaiz - ref:CR50 ou similar)	un	10		
21	**LOTE 21 - FONTE E SWITCH**				
21.1	HUB/SWITCH 8 Portas 10/100Mbps	UN	3		
21.2	Fonte de alimentação ent: 220Vca saida:12Vcc / 10A, Ligação por meio de bornes ou parafusos. Tipo colmeia ou similar.	un	2		
22	**LOTE 22 - Baterias Para Sistema de Iluminação de Emergência (PPCI)**				
22.1	BATERIA 12V 45 Ah(@20h) TIPO ESTACIONARIA ref: MOURA 12MN700, FREEDOM DF700 ou similar.	UN	10		
23	**LOTE 23 - AUTOMAÇÃO - CLP**				
23.1	CLP COM 36ENT. 24SAIDAS DIG. MODELO WEG TPW04 360BR-A	PÇ	2		
23.2	UNIDADE DE EXPANSAO P/CLP CONTENDO 16 SAÍDAS A RELÉ MODELO WEG TPW04-16EYR	PÇ	2		
23.3	UNIDADE DE EXPANSAO P/CLP CONTENDO 16 ENTRADAS DIG. MODELO WEG TPW04-16EXD	PÇ	5		
23.4	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24VCC/5A WEG PSS24-W-5 (ENT. 85 - 264 Vca)	PÇ	2		

23.5	CABO FLEX P/ INTERLIG. MÓDULOS CLP WEG – TPW04-304ec	PÇ	7		
23.6	BORNE RELÉ CONTATO REV.(Na+Nf) DIN 24VDC Relé + Base, Ref: WEG BTWR P16E26	PÇ	150		
24	**LOTE 24 - SEGURANÇA ALTA TENSÃO**				
24.1	DETECTOR DE TENSÃO POR APROXIMAÇÃO - 1 À 35KV, C/ ENCAIXE PARA VARA DE MANOBRA.	PÇ	2		
24.2	VARA MANOBRA 6 ELEMENTOS + BOLSA + CABEÇOTE - MIN. 7,2 METROS	PÇ	2		
24.3	MÁSCARA FACIAL PARA ARCO ELÉTRICO C/ Capacete ref: 3M Protetor Facial FGF-130 Para Arco Elétrico 3M Atpv Com Capacete Branco H-700 CA 43081	PÇ	2		
24.4	ESTRADO ISOLANTE ELÉTRICO 20KV CLASSE 2	PÇ	2		
24.5	ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA EM FIBRA 31 DEGRAUS min. 9,60 METROS p/ Trab. Eletricidade	PÇ	2		
	Total Geral				

O valor GLOBAL de nossa proposta objeto do Pregão Eletrônico n.º _____/2025, é de R$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxx), conforme condições descritas abaixo:

1. Validade da proposta: _____ dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico;

(A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 – sessenta – dias).

2. Declaramos que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto do Termo de Referência e seus anexos, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

3. Prazo de entrega:

4. Garantia:

5. Representante Legal:

Nome:

Cargo na empresa:

Identidade:

CPF:

6. Dados para pagamento:

Banco:

Agência:

Nº da Conta Corrente:

_____/PR, ___ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Conab

Obra
2026 MATERIAL MANUT, ELÉTRICO, SEG. - UAPGR/PR 2o pregao

Bancos
SINAPI - 03/2026 - Paraná
SBC - 04/2026 - Paraná
ORSE - 02/2026 - Sergipe
SEDOP - 03/2026 - Pará
SEINFRA - 028 - Ceará
IOPES - 12/2025 - Espírito Santo

B.D.I.
0,0%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Ur com BI
1			LOTE 1 - DISJUNTOR MOTOR ATÉ 65A, OPERAÇÃO EM 440V ESTUDO DE PROTEÇÃO PADRONIZADO P/WEG, SIEMENS, ABB, EATON(MOELLER), SCHNEIDER				
1.1	DM1	Próprio	DISJUNTOR MOTOR P/ 1CV/3F440V - AJ. APROX. (1,6A - 2,5A) UI min. 600V C/ ACION. ROTATIVO E TRAVA CADEADO SEG. CONF. ESP.	UN	2	352,91	352,9
1.2	DM2	Próprio	DISJUNTOR MOTOR P/ 1,5CV/ 3F440V - AJ. APROX. (2,5A - 4A) UI min. 600V	UN	17	354,69	354,6

			C/ ACION. ROTATIVO E TRAVA CADEADO SEG. CONF. ESP.				
1.3	DM3	Próprio	DISJUNTOR MOTOR P/ 3CV/ 3F440V - AJ. APROX. (4A - 6,3A) UI min. 600V C/ ACION. ROTATIVO E TRAVA CADEADO SEG. CONF. ESP.	UN	124	361,53	361,
1.4	DM4	Próprio	DISJUNTOR MOTOR P/ 5CV/ 3F440V - AJ. APROX. (6,3A - 10A) UI min. 600V C/ ACION. ROTATIVO E TRAVA CADEADO SEG. CONF. ESP.	UN	7	403,64	403,
1.5	DM5	Próprio	DISJUNTOR MOTOR P/ 7,5CV/ 3F440V - AJ. APROX. (10A - 16A) UI min. 600V C/ ACION. ROTATIVO E TRAVA CADEADO SEG. CONF. ESP.	UN	12	394,87	394,
1.6	DM6	Próprio	DISJUNTOR MOTOR P/ 10CV/ 3F440V - AJ. APROX. (13A - 20A) UI min. 600V C/ ACION. ROTATIVO E TRAVA CADEADO SEG. CONF. ESP.	UN	30	450,16	450,
1.7	DM7	Próprio	DISJUNTOR MOTOR P/ 12,5CV/ 3F440V - AJ. APROX. (16A - 20A) UI min. 600V C/ ACION. ROTATIVO E TRAVA CADEADO SEG. CONF. ESP.	UN	40	443,65	443,
1.8	DM8	Próprio	DISJUNTOR MOTOR P/ 15CV/ 3F440V - AJ. APROX. (20A - 25A) UI min. 600V C/ ACION. ROTATIVO E TRAVA CADEADO SEG. CONF. ESP.	UN	16	489,59	489,
1.9	DM9	Próprio	DISJUNTOR MOTOR P/ 20CV/ 3F440V - AJ. APROX. (25A - 32A) UI min. 600V C/ ACION. ROTATIVO E TRAVA CADEADO SEG. CONF. ESP.	UN	20	955,51	955,
1.10	DM10	Próprio	DISJUNTOR MOTOR P/ 25CV/ 3F440V - AJ. APROX. (30A - 40A) UI min. 600V C/ ACION. ROTATIVO E TRAVA CADEADO SEG. CONF. ESP.	UN	51	1.601,99	1.601,
1.11	DM11	Próprio	DISJUNTOR MOTOR P/ 30CV/ 3F440V - AJ. APROX. (40A - 50A) UI min. 600V C/ ACION. ROTATIVO E TRAVA CADEADO SEG. CONF. ESP.	UN	11	1.736,99	1.736,
1.12	DM12	Próprio	DISJUNTOR MOTOR P/ 40CV/ 3F440V - AJ. APROX. (50A - 65A) UI min. 600V C/ ACION. ROTATIVO E TRAVA CADEADO SEG. CONF. ESP.	UN	14	1.790,99	1.790,
1.13	ELT-DISJ	Próprio	Bloco de Contatos para Disjuntor Motor 1NA+1NF	UN	334	68,95	68,
2			**LOTE 2 - DISJUNTOR MOTOR ACIMA 65A, OPERAÇÃO EM 440V ESTUDO DE PROTEÇÃO PADRONIZADO P/WEG, SIEMENS, ABB, EATON(MOELLER), SCHNEIDER**				
2.1	DM13	Próprio	DISJUNTOR MOTOR P/ 50CV/ 3F440V - AJ. APROX. (62A - 73A) UI min. 600V C/ ACION. ROTATIVO E TRAVA CADEADO SEG. CONF. ESP.	UN	10	1.835,99	1.835,
2.2	DM14	Próprio	DISJUNTOR MOTOR P/ 60CV/ 3F440V - AJ. APROX. (65A - 80A) UI min. 600V C/ ACION. ROTATIVO E TRAVA CADEADO SEG. CONF. ESP.	UN	5	1.969,64	1.969,
2.3	ELT-DISJ	Próprio	Bloco de Contatos para Disjuntor Motor 1NA+1NF	UN	15	68,95	68,
3			**LOTE 3 - DISJUNTORES E IDR**				
3.1	14182	ORSE	Disjuntor tripolar 80 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 10KA	un	4	308,00	308,
3.2	8830	ORSE	Disjuntor tripolar 100 A, padrão DIN (linha branca), corrente de interrupção 10KA	un	5	456,16	456,
3.3	00034714	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	UN	30	83,54	83,
3.4	00034709	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 50A	UN	10	69,95	69,
3.5	00034709	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 32A	UN	30	69,95	69,
3.6	00034709	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 20A	UN	10	69,95	69,
3.7	00034616	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 32A	UN	30	57,09	57,
3.8	00034616	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 20A	UN	30	57,09	57,
3.9	00034616	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 10A	UN	50	57,09	57,
3.10	017035	SBC	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A CURVA C.	UN	30	9,36	9,
3.11	004896	SBC	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A CURVA C.	UN	20	9,83	9,
3.12	3259	AGETOP CIVIL	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A CURVA C	un	20	11,29	11,
3.13	P.26.000.044 602	CPOS/CDHU	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA, 2 polos, ref. 5SM1 312-0 MB da Siemens ou equivalente	UN	30	138,49	138,
4			**LOTE 4 - Dispositivo de Proteção Contra Surto DPS (Para-Raio de Linha)**				
4.1	00039479	SINAPI	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 460 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	32	174,40	174,
4.2	00039465	SINAPI	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN	32	74,53	74,
5			**LOTE 5 - TERMINAIS**				
5.1	12377	ORSE	Terminal pre isolado tipo agulha/ilhos para cabo 2,5mm2	un	1000	0,60	0,
5.2	6909	ORSE	Terminal de compressão pré isolado tipo olhal para cabo 4,0 mm2	un	1000	0,97	0,
5.3	4669	ORSE	Terminal de compressão pré isolado agulha/ilhos para cabo de 10 mm2	un	500	1,56	1,
5.4	00001542	SINAPI	TERMINAL METALICO A PRESSAO (PORCA) 1 CABO, PARA CABOS ate 10 MM2,	UN	30	24,03	24,
6			**LOTE 6 - ACESSÓRIOS**				
6.1	00012732	SINAPI	SOLDA ESTANHO/COBRE PARA CONEXOES DE COBRE, FIO Min.1,5 MM, CARRETEL 500 GR (SEM CHUMBO)	UN	4	309,54	309,
6.2	11450	ORSE	Trilho de fixação 35mm (2 metros), galvanizado liso, DIN	un	40	34,15	34,
7			**LOTE 7 - FITAS E ABRAÇADEIRAS**				
7.1	00000411	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X 4,6 MM	UN	5000	0,20	0,

			DE 200 X 4,6" MM				
7.2	049503	IOPES	FITA ISOLANTE 19MM X 20M CLASSE A - ref. 3M Scoth 33MR ou similar	UN	250	30,55	30,
7.3	E00341	SEDOP	Fita alta tensão de alta fusão 19mmx10m esp. min.0,76mm classe de temp. min. 90°C	RI	30	45,42	45,
8			**LOTE 8 - RELES DE TEMPO E TEMPORIZADOR**				
8.1	P.29.000.042	CPOS/CDHU	Relé de tempo eletrônico de 3 - 30seg 220V 50/60Hz ret. energ. NA+NF	UN	10	124,63	124,
8.2	13863	ORSE	Programador horário alimentação 220VAC, saída a rele reversível (na+nf) – 220V, com led para identificação do status, função horário, para fixação em trilho, com memorias para programação, display LED	un	4	230,80	230,
9			**LOTE 9 - TOMADAS E PLUGS**				
9.1	3949	AGETOP CIVIL	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V (SUPORTE+MÓDULOS+ESPELHO)	un	15	12,70	12,
9.2	00007528	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 220V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	60	8,90	8,
9.3	00012147	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 220V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	30	13,57	13,
9.4	00038075	SINAPI	TOMADA 2P+T 20A 220V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	15	15,41	15,
9.5	036559	SBC	PLUG MACHO 2P + T 10A	UN	20	6,79	6,
9.6	034531	SBC	PLUG FEMEA 2P + T 10A	UN	20	6,19	6,
9.7	00039802	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	UN	5	345,72	345,
9.8	00039797	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	UN	5	261,46	261,
9.9	LUV11	Próprio	Barramento Pente DIN Trifásico 80A 57 Polos(disj)440V	PÇ	15	226,67	226,
10			**LOTE 10 - ILUMINAÇÃO EXTERNA**				
10.1	00042247	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	120	475,90	475,
10.2	049526	SBC	ILUMINACAO - REFLETOR 100W LED 220V Externo Resistente a agua	UN	30	233,89	233,
11			**LOTE 11 - LAMPADAS TUBULARES**				
11.1	P.14.000.046 623	CPOS/CDHU	Lâmpada LED tubular T8, base G13 - 18 a 20W, MIN.1850 lm, cor 6500K, vida útil mín. 20.000 horas; ref. Osram ou equivalente	UN	200	17,67	17,
12			**LOTE 12 - LAMPADAS BOCAL E27**				
12.1	13285	ORSE	Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, E27 marca LLum ou similar	un	50	31,68	31,
12.2	13286	ORSE	Lâmpada led 15w de potência, luz branca Blvolt, E27,marca Glight ou similar	un	700	23,01	23,
13			**LOTE 13 - CABOS FLEX. SINGELO**				
13.1	003531	SBC	CABO CLASSE 4 OU 5 FLEX 450/750V 1,0mm2 PRETO	M	500	1,74	1,
13.2	004989	SBC	CABO CLASSE 4 OU 5 FLEX 450/750V 2,5mm2 PRETO	M	500	4,84	4,
13.3	003580	SBC	CABO CLASSE 4 OU 5 FLEX 450/750V 4mm2 PRETO	M	1000	7,30	7,
13.4	003579	SBC	CABO CLASSE 4 OU 5 FLEX 450/750V 6mm2 PRETO	M	500	10,99	10,
13.5	00000980	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	1500	13,19	13,
13.6	00000979	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	500	18,84	18,
14			**LOTE 14 - CABOS MULTIVIAS (PP) / REDE**				
14.1	00034618	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	900	7,28	7,
14.2	00039258	SINAPI	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	600	10,99	10,
14.3	001276	SBC	CABO PP CORDPLAST 4 CONDUTORES 450/750V 4,0mm2	M	2250	24,49	24,
14.4	003974	SBC	CABO PP CORDPLAST 4 CONDUTORES 450/750V 10,0mm2	M	500	59,06	59,
14.5	00039262	SINAPI	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 16 MM2	M	200	66,47	66,
14.6	00039599	SINAPI	CABO DE REDE, PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (LSZH)	M	300	10,27	10,
15			**LOTE 15 - BOTÕES, SINALIZADORES**				
15.1	I7408	SEINFRA	BOTÃO DE COMANDO DN 22,5mm NA, COMPLETO COR VERDE	UN	40	37,87	37,
15.2	I7408	SEINFRA	BOTÃO DE COMANDO DN 22,5mm NF - COMPLETO COR VERMELHO	UN	40	37,87	37,
15.3	3013	ORSE	Botão de comando cogumelo, de retenção, 22,5mm 2 contatos(NA+NF) - COMPLETO	un	40	61,00	61,
15.4	4855	ORSE	Sinalizador 22,5 mm \ LED 220V VERDE COMPLETO	un	30	31,20	31,
15.5	4855	ORSE	Sinalizador 22,5 mm \ LED 220V VERMELHO COMPLETO	un	30	31,20	31,

16			**LOTE 16 - CONTACTORES**				
16.1	I7436	SEINFRA	CONTACTOR TRIPOLAR Inom. Min.65A/440V BOB. 220VCA c/ Cont. 1NA de selo	UN	10	727,60	727,
16.2	4.17.74	FDE	CONTACTOR TRIPOLAR Inom. Min.32A/440V BOB. 220VCA c/ Cont. 1NA de selo	UN	40	537,88	537,
16.3	4.17.72	FDE	CONTACTOR TRIPOLAR Inom. Min.14A/440V BOB. 220VCA c/ Cont. 1NA de selo	UN	30	290,22	290,
16.4	I0648	SEINFRA	CONTACTOR AUXILIAR 2NA + 2NF BOB. 220VCA	UN	20	144,41	144,
17			**LOTE 17 - TRANSFORMADOR DE COMANDO**				
17.1	TR1	Próprio	Transformador de Comando Monofásico - Entrada 440V / Saída 220V Pot-500VA	UN	3	657,93	657,
18			**LOTE 18 - SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA**				
18.1	12224	ORSE	Placa indicativa de "ATENÇÃO EQUIPAMENTO EM MANUTENÇÃO" Preto com Fundo amarelo em pvc, dim.: 20 x 30 cm	Un	15	33,38	33,
18.2	12224	ORSE	Placa indicativa de "PERIGO PROIBIDO FUMAR" em pvc, dim.: 20 x 30 cm	Un	20	33,38	33,
18.3	12224	ORSE	Placa indicativa de "PERIGO PROIBIDA ENTRADA RISCO DE MORTE ESPAÇO CONFINADO" c/ pictograma NR33 em pvc, dim.: 20 x 30 cm	Un	70	33,38	33,
18.4	12224	ORSE	Placa indicativa de "ÁREA CLASSIFICADA RISCO DE FORMAÇÃO DE ATMOSFERA EXPLOSIVA NÃO FUME NÃO PROVOQUE CHAMAS NÃO PROVOQUE CENTELHAS Utilize ou instale somente equipamentos Elétricos	Un	60	33,38	33,
18.5	12224	ORSE	Placa indicativa de "PERIGO ELETRICIDADE Somente pessoal autorizado" em pvc, dim.: 20 x 30 cm	Un	50	33,38	33,
18.6	12224	ORSE	Placa indicativa de "PERIGO ALTA TENSÃO" c/ pictograma de caveira em pvc, dim.: 20 x 30 cm	Un	15	33,38	33,
18.7	12224	ORSE	Placa indicativa de "ATENÇÃO EM ALTURA USE CINTO DE SEGURANÇA" Amarelo/Preto em pvc, dim.: 20 x 30 cm	Un	30	33,38	33,
18.8	12224	ORSE	Placa indicativa de "ATENÇÃO FORA DE OPERAÇÃO" Preto com Fundo amarelo em pvc, dim.: 20 x 30 cm	Un	15	33,38	33,
18.9	12224	ORSE	Placa indicativa de "SEGURANÇA LAVA OLHOS DE EMERGÊNCIA" verde c/ fundo brancoem pvc, dim.: 20 x 30 cm	Un	10	33,38	33,
18.10	D330000049	EMBASA	CORRENTE PLASTICA P/ISOLAMENTO DE AREA-AMARELA E PRETA ELO GRANDE COM EMENDAS (GANCHOS)	M	150	6,45	6,
19			**LOTE 19 - TINTAS**				
19.1	043936	SBC	TINTA ACRILICA PARA PISO NOVACOR AMARELA (LATA 18 L)	L	54	29,10	29,
19.2	043936	SBC	TINTA ACRILICA PARA PISO NOVACOR BRANCA (LATA 18L)	L	90	29,10	29,
20			**LOTE 20 - CADEADOS**				
20.1	426	ORSE	Cadeado médio 35 x 33mm (Pado, Papaiz - ref. cr35 ou similar)	un	100	31,26	31,
20.2	427	ORSE	Cadeado 50mm, (Pado, Papaiz - ref:CR50 ou similar)	un	10	45,00	45,
21			**LOTE 21 - FONTE E SWITCH**				
21.1	001738	SBC	HUB/SWITCH 8 Portas 10/100Mbps	UN	3	133,00	133,
21.2	10096	ORSE	Fonte de alimentação ent: 220Vca saida:12Vcc / 10A, Ligação por meio de bornes ou parafusos. Tipo colmeia ou similar.	un	2	56,81	56,
22			**LOTE 22 - Baterias Para Sistema de Iluminação de Emergência (PPCI)**				
22.1	036463	SBC	BATERIA 12V 45 Ah(@20h) TIPO ESTACIONARIA ref: MOURA 12MN700, FREEDOM DF700 ou similar.	UN	10	399,90	399,
23			**LOTE 23 - AUTOMAÇÃO - CLP**				
23.1	Clp	Próprio	CLP COM 36ENT. 24SAIDAS DIG. MODELO WEG TPW04 360BR-A	PÇ	2	8.636,71	8.636,
23.2	Clp1	Próprio	UNIDADE DE EXPANSAO P/CLP CONTENDO 16 SAÍDAS A RELÉ MODELO WEG TPW04-16EYR	PÇ	2	1.770,59	1.770,
23.3	Clp2	Próprio	UNIDADE DE EXPANSAO P/CLP CONTENDO 16 ENTRADAS DIG. MODELO WEG TPW04-16EXD	PÇ	5	1.366,18	1.366,
23.4	Clp3	Próprio	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24VCC/5A WEG PSS24-W-5 (ENT. 85 - 264 Vca)	PÇ	2	646,22	646,
23.5	Clp4	Próprio	CABO FLEX P/ INTERLIG. MÓDULOS CLP WEG – TPW04-304ec	PÇ	7	61,60	61,
23.6	Clp5	Próprio	BORNE RELÉ CONTATO REV.(Na+Nf) DIN 24VDC Relé + Base, Ref: WEG BTWR P16E26	PÇ	150	90,90	90,
24			**LOTE 24 - SEGURANÇA ALTA TENSÃO**				
24.1	SEG.AT	Próprio	DETECTOR DE TENSÃO POR APROXIMAÇÃO - 1 À 35KV, C/ ENCAIXE PARA VARA DE MANOBRA.	PÇ	2	2.515,00	2.515,
24.2	SEG.AT2	Próprio	VARA MANOBRA 6 ELEMENTOS + BOLSA + CABEÇOTE - MIN. 7,2 METROS	PÇ	2	2.882,45	2.882,
24.3	SEG.AT3	Próprio	MÁSCARA FACIAL PARA ARCO ELÉTRICO C/ Capacete ref: 3M Protetor Facial FGF-130 Para Arco Elétrico 3M Atpv Com Capacete Branco H-700 CA 43081	PÇ	2	1.003,43	1.003,
24.4	SEG.AT4	Próprio	ESTRADO ISOLANTE ELÉTRICO 20KV CLASSE 2	PÇ	2	573,86	573,
24.5	SEG.AT5	Próprio	ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA EM FIBRA 31 DEGRAUS min. 9,60 METROS p/ Trab. Eletricidade	PÇ	2	1.648,96	1.648,

Total sem BDI

Total do BDI

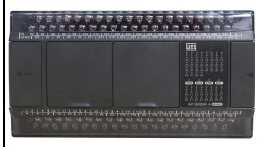
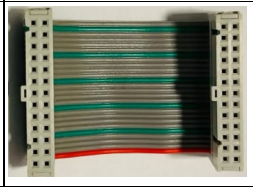
Total Geral

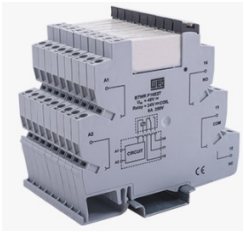
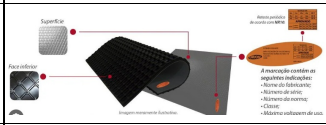
ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

LOTE	ITEM	MATERIAL/ESPECIFICAÇÕES	Imagem Ilustrativa*
1	1a13	Disjuntor Motor conforme referência /especificação contida no item 8.4, com proteção contra sobrecarga e curto-circuito, classe 10, de motores elétricos em 440V, sensível a falta de fase IEC 60947-4-1, com compensação de variação de temperatura ambiente, permite acoplamento de chave geral em painel, com contato auxiliar NA+NF, Manopla rotativa, que permita instalação de cadeado/trava de segurança e instalação futura de manopla externa para bloqueio na porta do painel. Referência, Weg, Siemens, Abb, Eaton(Moeller), Schneider, ou similar, conforme critérios de similaridade. Todo o lote deverá ser fornecido com mesma a marca, visando padronizar futuros acessórios.	
2	1 a 3	Disjuntor Motor conforme referência /especificação contida no item 8.4, com proteção contra sobrecarga e curto-circuito, classe 10, de motores elétricos em 440V, sensível a falta de fase IEC 60947-4-1, com compensação de variação de temperatura ambiente, com contato auxiliar NA+NF, de manopla rotativa, que permita instalação de cadeado/trava de segurança e instalação futura de manopla externa para bloqueio na porta do painel. Referência: Weg, Siemens, Abb, Eaton(Moeller), Schneider, ou similar, conforme critérios de similaridade. Todo o lote deverá ser fornecido com mesma a marca, visando padronizar futuros acessórios.	
3	1 a 12	Disjuntor termomagnético para trilho Din (IEC), fabricado conforme NBR 60898/04 e NBR IEC 60947-2, com indicação da corrente e numero de polos, curva "C", min. Icc 10KA.	
3	13	IDR - Interruptor diferencial residual ou DDR - Disjuntor Diferencial Residual 20A ou 25A Corrente Residual 30mA 2Polos. com fixação para trilho Din, botão de teste.	
4	1	DPS - Dispositivo DPS classe II, 1 polo, tensão máxima de 460 V, corrente máxima de 40/45 ka (tipo ac), fixação em trilho DIN.	
4	2	DPS - Dispositivo DPS classe II, 1 polo, tensão máxima de 175 V, corrente máxima de 40/45 ka (tipo ac), fixação em trilho DIN.	
5	1	Terminal pré-isolado para cabo 2,5mm² - tipo ilhos/ pino azul, Capa plástica para isolação na região da conexão do condutor com o terminal;	
5	2	Terminal pré-isolado tipo olhal para cabo 4,0 a 6,0mm² - Amarelo, Capa plástica para isolação na região da conexão do condutor com o terminal;	
5	3	Terminal pré-isolado para cabo 10mm² - tipo ilhos/ pino vermelho, Capa plástica para isolação na região da conexão do condutor com o terminal;	
5	4	Terminal metálico à pressão p/1 cabo de 10 mm2, com 1 ou 2 furos para fixação, (aperto/fixação do cabo realizado por porca inclusa no terminal). conforme ABNT NBR 5474:1986	
6	1	Solda estanho/cobre para conexões de cobre, fio 2,5 mm, carretel 500 gr (sem chumbo)	
6	2	Trilho metálico padrão DIN perfurado, cada trilho com 1, 2 ou 3m de comprimento, para fixação de componentes elétricos.	
7	1	Abracadeira de nylon para amarracao de cabos, comprimento de 200 x *4,6* mm, fabricada em Nylon 6.6, cor preta ou natural, medidas aproximadas: comprimento 200mm, largura 4,6mm e diâmetro de amarração 50mm. Flamabilidade auto-extinguível UL94V-2. Temperatura de trabalho de -40°C a 85°C. São utilizadas em instalações convencionais de painéis e na montagem de quadros de comando.	
7	2	Fita isolante adesiva anti-chama PVC, uso ate 750 V, em rolo de 19 mm x 20 m, ótima aderência e isolação, 1ª linha, Classe A, resistente a AUV /, espessura 0,19mm, ref: 3M Scotch MR 33+ ou similar, conforme ABNT NBR NM 60454-1:2007; ABNT NBR NM 60454-2:2007; ABNT NBR NM60454-3:2007,	
7	3	Fita isolante de borracha autofusao/alta tensão, uso ate 69 kv (alta tensao), cor preta, Conforme ABNT NBR NM 60454-1:2007; ABNT NBR NM 60454-2:2007; ABNT NBR NM60454-3:2007	
8	1	Relé Temporizado ajustável de 0 a 30 ou 0 a 60segundos, ou programável, com contato NA+NF ou reversível, fixação em trilho Din, alimentação 220Vca. com Retardo na Energização.	
8	2	Programador horário alimentação 220VAC, saída a rele NA+NF ou reversível – 220V, função horário programável liga/desliga, hora/minuto e dia da semana, para fixação em trilho, com memorias para programação, display LED.	

9	1	Tomadas (2 modulos) 2p+t 10A, 220V, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulos) Conjunto montado para embutir. Agrega dois módulos (2 tomadas 10 A, padrão NBR 14136), suporte para placa e placa com dois postos. Pronto para uso.	
9	2	Tomada 1 módulo 2p+t 10A, 220v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo) Conjunto montado para embutir. Agrega um módulo (tomada 10 A, padrão NBR 14136), suporte para placa e placa com um posto. Pronto para uso.	
9	3	Tomada 2p+t 10A, 220v, conjunto montado para sobrepor 4" x 2" (caixa + modulo), Conjunto montado para sobrepor. Agrega um módulo (tomada 10 A, padrão NBR 14136) e caixa para sobrepor. Pronto para uso.	
9	4	Tomada 1 módulo 2p+t 20A, 220v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo) Conjunto montado para embutir. Agrega um módulo (tomada 20 A, padrão NBR 14136), suporte para placa e placa com um posto. Pronto para uso.	
9	5	Plug macho 2P+T 10A, 220V	
9	6	Plug femea 2P+T 10A, 220V	
9	7 e 8	Quadro de distribuicao, sem barramento, em pvc, de sobrepor/embutir, para 24 espaços disjuntores DIN, Quadro fabricado em PVC ou termoplástico de engenharia, anti-chama, Grau de proteção IP 40; Porta/tampa cega, de abrir 180°, também em PVC. Com local para a fixação dos barramentos e disjuntores (não inclusos). Possui furos para fixação e acompanha parafusos para montagem.	
9	9	Barramento pente trifásico min.63A 54 polos, para conexão din.	
10	1	Luminária em LED para iluminação pública, incluíndo o driver, conjunto óptico, LED com potência nominal de 138 W e até 180 W; Corpo em alumínio ou aço inox com pintura eletrostática a pó, resistente à corrosão; lente em vidro temperado; Fechada com grau de proteção IP65 ou superior. Eficiência luminosa mínima 90 lumens por Watt. Para ser montada em braço de iluminação pública ou poste metálico (diâmentro de conexão 42 ou 60mm) incluindo ferragens para fixação; tensão nominal entre 100 e 240 Volts com fator de potência do sistema superior a 0,9. Completa pronta para uso.	
10	2	Refletor Led Slim, luz Branco Frio, potência min. 100w , Ip65, min.7.500 Lumens, Bivolt(127/220V), com Regulagem de Inclinação. Eficiência min. 75lumens /W.	
11	1	Lâmpada LED tubular bivolt 18/20 w, base G13, utilizada na substituição de fluorescentes tubulares T8 (32, 36 e 40 w) luz branco frio. Driver eletrônico integrado, sem necessidade de reator para o funcionamento. luz Branco Frio Bivolt(127/220V), Eficiência min. 90lumens /W.	
12	1	Lâmpada alta potência led 50w luz branco frio, bivolt 127/220V em CA/CC, E27. min. 75 lumens/W.	
12	2	Lâmpada led 15w luz branco frio bivolt 127/220V em CA/CC, min. 85 lumens/W.	
13	1 a 6	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolação em pvc, antichama, 1 condutor, seção nominal Indicada, tensões nominais **450/750 V ou 0,6/1kV**, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5 (flexíveis), isolado min. com PVC,tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B), cor preto. Deverão ser contíguos, sem emendas, novos e fornecidos em rolos com no mínimo 100m, exceto ultima fração se houver. Preferência por carretéis. Em material que não propaga chama.	
14	1 a 5	Cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolação com capa de cobertura em pvc, antichama, tensão de isolação mínima indicada(**450/750V ou 0,6/1 kv**), número de condutores e bitola indicados. Deverão ser contíguos, sem emendas, novos e fornecidos em carreteis com no mínimo 500m exceto ultima fração se houver. Capa externa na cor preta. Em material que não propaga chama.	
14	6	Cabo de rede, par trancado U/UTP, 4 pares, categoria 6 (cat 6), isolamento PVC. conforme NBR 14703:2012, contíguos.	
15	1 e 2	Botão de comando de impulso, sem retenção, dn 22,5mm, c/ 2 contatos (na+nf), c/ plaqueta- completo (incluso fixador, bloco de contatos, plaqueta e base) cor indicada. (C/ Padrão de marca em todo o lote).	

15	3	Botão de comando tipo cogumelo de emergência, com trava quando acionado, dn 22,5mm 2 contatos (na+nf) c/ plaqueta-completo cor vermelho. completo (incluso fixador, bloco de contatos, plaqueta e base). (C/ Padrão de marca em todo o lote).	
15	4 e 5	Sinalizador 22,5 mm \ LED 220V c/ plaqueta, cor indicada - completo, (c/ lâmpada led, fixação, base, visor e plaqueta). (C/ Padrão de marca em todo o lote).	
16	1 a 4	Contactor tripolar bobina de comando em 220Vca, corrente nominal mínima indicada. com fixação para trilho DIN. Tipo AC2 e AC3, . Todo o lote deverá ser fornecido com mesma a marca, visando padronizar futuros acessórios. conforme NBR IEC 60947-4-1:2018 NBR IEC 60947-4-2:2011. Quando não indicado deverá conter 3 contatos de força e 1 contato de selo NA.	
17	1	Transformador de Comando Monofásico - Entrada 440V Saída - 220V Pot min.-500VA. com base de fiação parafusada ou DIN, placa de borne/placa de ligação.	
18	1	Placa indicativa de ”ATENÇÃO EQUIPAMENTO EM MANUTENÇÃO” Preto com Fundo amarelo em pvc, dim.: 20 x 30 cm	
18	2	Placa indicativa de "PERIGO PROIBIDO FUMAR" em pvc, dim.: 20 x 30 cm	
18	3	Placa indicativa de "PERIGO PROIBIDA ENTRADA RISCO DE MORTE ESPAÇO CONFINADO" c/ pictograma NR33 em pvc, dim.: 20 x 30 cm	
18	4	Placa indicativa de "ÁREA CLASSIFICADA RISCO DE FORMAÇÃO DE ATMOSFERA EXPLOSIVA NÃO FUME NÃO PROVOQUE CHAMAS NÃO PROVOQUE CENTELHAS Utilize ou instale somente equipamentos Elétricos certificados com a marcação "EX" c/ pictograma "EX", fundo Vm/Am em pvc, dim.: 20 x 30 cm	
18	5	Placa indicativa de "PERIGO ELETRICIDADE Somente pessoal autorizado" em pvc, dim.: 20 x 30 cm	
18	6	Placa indicativa de "PERIGO ALTA TENSÃO" c/ pictograma de caveira em pvc, dim.: 20 x 30 cm	
18	7	Placa indicativa de "ATENÇÃO EM ALTURA USE CINTO DE SEGURANÇA" Amarelo/Preto em pvc, dim.: 20 x 30 cm	
18	8	Placa indicativa de ”ATENÇÃO FORA DE OPERAÇÃO” Preto com Fundo amarelo em pvc, dim.: 20 x 30 cm	
18	9	Placa indicativa de "SEGURANÇA LAVA OLHOS DE EMERGÊNCIA" verde c/ fundo brancoem pvc, dim.: 20 x 30 cm	

18	10	CORRENTE PLASTICA P/ISOLAMENTO DE AREA-AMARELA E PRETA ELO GRANDE COM EMENDAS (GANCHOS)	
19	1 e 2	Tinta acrílica premium para piso na cor indicada em Galão ou balde 18/20L, Tinta acrílica para pisos resistente ao tráfego de pessoas e carros diluível em água. Indicada para pintura interna e externa de pisos cimentados e de concreto. Utilização em escadas, calçadas, garagens e quadras poliesportivas. Classificação ABNT NBR 11702:2019.	
20	1 e 2	Cadeado, corpo em latão maciço, haste não longa, em aço temperado, incluindo 2 chaves. conforme NBR 15271:2013, referências indicadas.	
21	1	Mini Switch ou mini HUB 08 portas 10/100 Mbps Ethernet 10/100 Mbps para compartilhamento de internet com os dispositivos conectados. com fonte de alimentação inclusa.	
21	2	Fonte de alimentação entrada 220Vca saída 12Vcc / 10A (ou similar)	
22	1	Bateria 12V 45 Ah(C20), tipo estacionaria, livre de manutenção, REF: DF700 Freedom, 12MN700 (12MN45antigo)Moura ou similar. específica Para Nobreak e sistemas de iluminação de emergência.	
23	1	CLP Controlado lógico programável com 36entradas, 24saídas digitais. MODELO WEG TPW04 360BR-A: Aplicável a pequenos/médios sistemas de automação. Está incorporado com diversos meios de comunicação, compatível com PG, MINIUSB, TCP/IP, PROFIBUS,etc. O controle de posicionamento inclui contadores de alta velocidade, a saída rápida e a interpolação. Entradas Digitais (24 VCC) : 36 Saídas a Relé: 24 Configuração máxima de entradas e saídas com unidades de expansão: 384 ED/SD e 56 EA / 8 SA Configuração máxima de entradas e saídas com cartões de expansão: 4 ED/SD e 2 EA / 1 SA Slots para cartões de expansão: 2	
23	2	UNIDADE DE EXPANSAO P/CLP CONTENDO 16 SAÍDAS A RELÉ MODELO WEG TPW04-16EYR	
23	3	UNIDADE DE EXPANSAO P/CLP CONTENDO 16 ENTRADAS DIGITAIS. MODELO WEG TPW04-16EXD	
23	4	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24VCC/5A WEG PSS24-W-5 (ENT. 85 - 264 Vca).	
23	5	CABO FLEX P/ INTERLIG. MÓDULOS CLP WEG – TPW04-304ec.	

23	6	BORNE RELÉ CONTATO REV.(Na+Nf) DIN 24VDC Relé + Base, Ref: WEG BTWR P16E26. • Bobina de 24V em corrente cont. • Contatos suportam 250Vca/6A. • 6,2 mm de espessura. • 1 contato reversível. • LED indicador. • Fácil conexão do relé em trilho Din. • Sistema antivibração. • Certificação CE. • Possibilita ligação de barramento entre contatos(jump). • Relé extraível com engate rápido.	
24	1	DETECTOR DE TENSÃO POR APROXIMAÇÃO - 1 À 35KV, C/ ENCAIXE PARA VARA DE MANOBRA.	
24	2	VARA DE MANOBRA TELESCÓPICA 6 OU 7 ELEMENTOS + BOLSA + CABEÇOTE P/ FUSÍVEL - MIN. 7,2 METROS. P/ ATÉ 34,5KV.	
24	3	MÁSCARA FACIAL PARA ARCO ELÉTRICO C/ Capacete incluso, ref: 3M Protetor Facial FGF-130 Para Arco Elétrico 3M Atpv Com Capacete Branco H-700 CA 43081	
24	4	ESTRADO ISOLANTE ELÉTRICO 20KV CLASSE 2, marcação padrão com fabricante, número de série, número da norma, classe e máxima voltagem.	
24	5	ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA EM FIBRA com 30 a 34 DEGRAUS e no min. 9,60 METROS p/ Trab. Eletricidade.	

*imagens ilustrativas, podendo variar de acordo com marca ou modelo fornecido.

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 21210.0000508/2020-64
CONTRATO Nº: [número do contrato]
ÁREA DEMANDANTE: SUREG-PR

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE

ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA _____ _____ _____ PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COMUNS PARA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE SEGURANÇA, VISANDO A ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃODA UNIDADE ARMAZENADORA DE PONTA GROSSA-PR.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA, conforme Medida Provisória n° 1.154, de 1 de janeiro de 2023, e Decreto n°11.401, de 23 de janeiro de 2023, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 16 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 25/01/2024, Edição 58, Seção 1, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", neste ato representada pela **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0052-20 Inscrição Estadual 10159391-64, com sede localizada na Rua Mauá, 1.116, Alto da Glória, Curitiba-PR, neste ato representada por seu **Superintendente Regional** _____, brasileiro, estado civil, profissão, RG nº_____, CPF nº_____, e por seu **Gerente de Finanças e Administração** _____, brasileiro, estado civil, profissão, RG nº_____, CPF nº_____, parte doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, brasileiro, estado civil, RG nº_____, CPF nº_____, parte doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n º 21210.000508/2020-64, referente ao Pregão Eletrônico n.º 90006/2026, resolvem celebrar o presente Contrato para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COMUNS PARA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE SEGURANÇA, VISANDO A ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA UNIDADE DE PONTA GROSSA/PR,** que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a aquisição de materiais comuns para manutenção, instalações elétricas e de segurança, visando a adequação, manutenção e modernização da unidade de Ponta Grossa/PR, conforme especificações, condições, quantidades e exigências detalhadas no Edital e no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 100 (cem) dias, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos art. 497 e 498, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA DOS BENS

3.1. Os bens objetos deste Edital deverão ser faturados e entregues integralmente (custeados pelo fornecedor, inclusive em caso de devolução/garantia), devidamente embalados e lacrados, no local: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab - Unidade Armazenadora de Ponta Grossa, CNPJ nº 26.461.699/0054-92, Rod. BR 376 -Sul, Km 510 sul - Distrito Industrial, CEP 84.043-450, Ponta Grossa/PR. Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

3.2. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, preferencialmente em remessa única.

3.3. O prazo de entrega dos bens admite prorrogação, desde que observado o disposto nos art. 497 e 498 do RLC.

3.4. Os materiais deverão ser novos, de boa qualidade, isentos de defeitos, de falhas, devem ser de **primeira linha**, de marcas conhecidas pelo mercado e com aprovação dos órgãos reguladores no Brasil.

3.5. Os bens deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 1 (um) ano, contados do recebimento definitivo pela Contratante.

3.6. Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir o bem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após ser comunicado da necessidade de substituição.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, por meio de (termo de recebimento provisório ou recibo), no prazo de 10 (dez) dias, pela fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e na proposta.

4.2. Constatadas inconformidades no objeto do Edital e na proposta deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela Contratada no prazo de 5(cinco)dias.

4.2.1. As ocorrências mencionadas no subitem anterior deverão ser comunicadas pela fiscalização à Contratada, solicitando, caso pertinente, a instauração de um procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.

4.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório, por empregado ou comissão, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, consequente, aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificado no processo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues.

4.5. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do produto, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

4.6. Recebidos os materiais sem a necessidade de realização de análise ou finalizadas as análises procedidas e após as providências adotadas, os mesmos serão recebidos definitivamente.

4.7. O não cumprimento dos prazos ensejará a aplicação de sanções previstas neste Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ _____ (_____), referente à aquisição de materiais comuns para manutenção, instalações elétricas e de segurança, visando a adequação, manutenção e modernização da unidade de Ponta Grossa/PR, conforme especificações, condições, quantidades e exigências detalhadas neste Contrato e estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Não será exigida garantia contratual, por se tratar de compra com entrega única e pagamento após a entrega e aceitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da Natureza da Despesa: 33.90.30.25 e 44.90.52, PTRES: 229503, Fonte: 1000, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ___/___/____.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;

f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a.1) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;

g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

10.1.1. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

10.1.2. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

10.1.3. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

10.1.4. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

10.1.5. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

10.1.6. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

10.1.7. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

10.1.8. As Partes “REVELADORA” e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais.”

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC, especialmente no que se refere à utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais.

11.2. Atendimento, quando aplicável, as disposições da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/10 – MPOG.

11.3. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88 e em conformidade com o art. 27º da Lei nº 13.303/2016.

11.4. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

11.5. Utilizar preferencialmente materiais, cujos fornecedores ou fabricantes, evidenciem o uso racional da água, inclusive a sua reutilização após tratamento.

11.6. A contratada deverá respeitar o disposto na Lei 12.305/2010, a qual estabelece critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

11.7. Para as tarefas de limpeza, utilização somente de produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos aparelhos de ar-condicionado.

11.8. Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos neste Termo de Referência, bem como na legislação atinente ao tema, no que couber.

11.9. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

11.10. O fiel cumprimento do PGRCC, estabelecida pela Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização, que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT;

11.11. A utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

11.12. A adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

11.13. O fornecimento de equipamentos de segurança EPI que se fizerem necessários aos empregados da contratada, para a execução das obras e serviços de engenharia.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Termo de Referência Anexo I do Edital e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Termo de Referência Anexo I do Edital e nos artigos 558 a 567 do RLC.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

a) advertência;

b) multa moratória;

c) multa compensatória;

d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

16.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

16.3. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

16.4. A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

16.5. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

16.6. **Da sanção de advertência:**

16.6.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

16.6.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 16.3

16.7. **Da sanção de multa:**

16.7.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1° da Lei Complementar n° 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

b) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;

d) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, até o limite de 15 (quinze) dias;

e.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior e a critério da Conab, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

e) multa compensatória no percentual de 10%(dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do contrato;

f) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

g) multa rescisória de 6,60% (seis inteiros e sessenta décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato;

16.7.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.7.3. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

16.8. **Da sanção de suspensão:**

16.8.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

16.8.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o Art. 23 da Lei n° 12.846, de 2013.

16.8.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

16.8.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os concorrentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

17.2. A rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Conab;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

c) judicial, por determinação judicial.

17.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

17.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos art. 582 a 593 do RLC.

17.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital:

a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e

c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

17.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

17.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

17.6. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) o descumprimento de obrigações contratuais;

b) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação, não admitidas no Edital e no Contrato, e sem prévia autorização da Conab;

c) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato e sem prévia autorização da Conab;

d) o desatendimento das determinações regulares do Gestor ou Fiscal do Contrato;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

f) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

g) a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do Contrato;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

j) o atraso nos pagamentos devidos pela Conab decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

k) a não liberação, por parte da Conab, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

l) a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

m)a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

n) a aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e contratar com a Conab;

o) o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e

p) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em Lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

17.7. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade

individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

19.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

19.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.

19.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.

19.4. A MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

20.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

20.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

20.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

22.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

c) empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

23.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º 90006/2026 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/_____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

24.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;

c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;

d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

25.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

26.1. A publicação do extrato do presente contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

27.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

27.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Curitiba-PR, 18 de setembro de 2026.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Cambé, 22 de junho de 2026.

Referência: Processo nº.: 21210.000508/2020-64	SEI: nº.: 57090048